ANO XXIX PORTO VELHO, QUARTA - FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2017 N° 64 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

(imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria01
Secretaria Executiva do Gabinete do
Governador
Secrestaria de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão29
Secretaria do Estado de Saúde43
Secretaria de Estado de Educação43
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania47
Sec. de Estado de Justiça55
Defensoria Pública57
Secretaria de Estado de Finanças
Secretaria de Estado da Assistência e do
Desenvolvimento social57
Sec. de Estado da Agricultura60
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.61
Departamento de Estradas de Rodagem.61
Assembleia Legislativa
Prefeitura Municipal da Capital
Prefeituras Municipais do Interior62
Camaras Municipais do Interior
Institutos Municipais
Ineditoriais64



CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

EMERSON SILVA CASTRO Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às

13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986 Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243 E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.793, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso XI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o biênio 2017/2019, o Defensor Público MARCUS EDSON DE LIMA, para ocupar o cargo de Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.794. DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Estadual Direta, autárquica e fundacional;

Considerando o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Estado visando transparência e efetividade; bem como ampliar a qualidade do gasto público previsto no Plano Estratégico "Rondônia de Oportunidades 2016-2020",

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O SEI é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
- I documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
- II documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
 - a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
- b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e



- c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
- III meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
- Art. 3º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta utilizarão o SEI para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
- § 1º. A partir da implementação do SEI, as unidades utilizarão numeração única de processos, gerada automaticamente pelo sistema, nos moldes definidos neste Decreto, observada a estrutura OOOO.NNNNNN/AAAA.DD, cuja composição deverá conter classe processual e a unidade origem do processo (OOOO), o número sequencial do processo (NNNNNN), o ano de abertura (AAAA) com dígito verificador (DD).
- Art. 4º. O SEI entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O uso do SEI obedecerá ao cronograma definido pela Comissão Especial de Implantação do Sistema, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do SEI.

- Art. 5º. É facultado às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema SEI, fazendo-se o devido registro do procedimento.
- § 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no SEI no formato "PDF" (Portable Document Format).
- § 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no SEI, juntando-se em ambos a Certidão, conforme Anexo Único, deste Decreto
- Art. 6º. Na operacionalização do SEI deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos CONARQ.
- Art. 7º. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão ser cadastrados no SEI, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
- Art. 8º. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no SEI dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 9º. Compete ao Núcleo Gestor do SEI, nomeado por meio de Decreto específico:
- I zelar pela contínua adequação do SEI à legislação de gestão documental, às necessidades do Governo do Estado de Rondônia e aos padrões de uso:
- II acompanhar a adequada utilização do SEI, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
- III promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os funcionários do Governo do Estado de Rondônia à utilização do SEI;
 - IV orientar os usuários externos quanto à utilização do SEI; e
 - V propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.
- Art. 10. Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico específico para tal.
- Art. 11. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação DETIC manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do SEI.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SEI

- Art. 12. O acesso ao SEI será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
- Art.13. Serão cadastrados como usuários do SEI todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
 - Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
- I acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
 - II receber ofícios e notificações; e
 - III assinar eletronicamente documentos.
- Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico do Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
- I escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no SEI; e
 - II cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo SEI.
- Art. 17. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no SEI utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
- Art. 18. Os documentos produzidos no SEI serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
- § 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
- § 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
- § 3º. O Governador do Estado, Secretários e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
- \S 4º. O disposto no \S 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
- Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo SEI, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
- Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo SEI serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.
- Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá entregá-los na unidade destinatária, a qual ficará responsável por sua digitalização e inclusão no SEI.

Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

- I identificado e a situação do documento certificada no SEI;
- II incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
- III armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto, observada a Tabela de Temporalidade.



CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

- Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
- § 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
- § 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 23. São deveres dos usuários do SEI:
- I utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais:
- II guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas àquelas de acesso público:
- III manter a cautela necessária na utilização do SEI, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
- IV evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
 - V participar dos programas de capacitação referentes ao SEI;
- VI disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI; e
- VII cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do SEI no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O uso inadequado do SEI fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o SEI estiver inoperante.

Parágrafo único. A DETIC é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

- Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
- Art. 26. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do SEI, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
- Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Grupo Gestor do SEI.
- Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15 de março de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO ÚNICO CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia/	_/ proce	deu-se à mig	ração
do processo/documento nº	, com	(
volumes, para o Sistema Eletrônico de	e Informações	(SEI), sob	o n
, conforme § 2°, do artigo 5°, o	do Decreto nº	/201_	
sendo a presente Certidão juntada em amb	os os Sistemas		

Local e data.

Unidade responsável.

Nome completo, assinatura e matrícula.

DECRETO N. 21.795, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Altera membros da Comissão Especial responsável pela implantação, normatização, comunicação, treinamento, procedimento e multiplicação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nomeados pelo Decreto nº 21.700, de 9 de março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

- Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 21.700, de 9 de março de 2017, que "Designa servidores para compor a Comissão Especial responsável pela implantação, normatização, comunicação, treinamento, procedimento e multiplicação do Sistema Eletrônico de Informações SEI, no âmbito do Poder Executivo Estadual.", passa a vigorar como se segue:
- "Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial responsável pela implantação, normatização, comunicação, treinamento, procedimento e multiplicação do Sistema Eletrônico de Informações SEI, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo de suas atribuições, devendo ter como dedicação prioritária o desenvolvimento das funções para essa especialidade, os servidores a seguir relacionados, sendo responsáveis:
 - I pela implantação:
 - a) ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 300123250 SUGESP;
 - b) BRUNO DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 300117460 SEAE;
 - c) ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 300117125 SEAE;
 - d) RONALDO SAWADA VIEGAS, matrícula nº 300021548 SEAE;
 - e) MAC-DONALD RIVERO JÚNIOR, matrícula nº 300131429 CC; e
 - f) RUAN CARLOS MAGALHÃES MÓRA, matrícula nº 300123367 SEAE;
 - II pela normatização:
- a) BÁRBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 300106391 SUGESP;
 - b) CATRINE DE BRITO FÉLIX, matrícula nº 300123179 SEAE;
 - c) SAMUEL DE SOUZA GRANJA, CPF nº 97081450768 CC; e
 - d) LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, matrícula nº 300118844 PGE;
 - III pela comunicação:
 - a) BENEDITO DOMINGUES JÚNIOR, matrícula nº 300130350 SECOM;
 - IV pelo treinamento:
- a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, matrícula nº 300123097 SEAE;
- b) MICHELE SILVA FERNNANDES MARTINES, matrícula nº 300131011 SEGEP; e
- c) PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES, matrícula nº 300114166 SUGESP;
- V pelos procedimentos:
- a) BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS, matrícula nº 300043723 SUGESP;
- b) BRUNA LÍVIA TIMBÓ DE ARAÚJO, matrícula nº 300130849 SUGESP;
- c) BRUNO DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 300117460 SEAE;
- d) KLYCIA LIS MELO DE LIMA, matrícula nº 300105442 SEGEP; e
- e) SANDRA REGINA DAS CHAGAS MILANI, matrícula nº 300042770 IDARON."



Art. 2º. Fica revogado o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 21.700, de 9 de março de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, de 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.796, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.370.688,80 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Civil - PC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 2.370.688,80 (dois milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SU	PLEMENTAR POR ANULAÇÃO		REDUZ			SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			244.000,00
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	244.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.193.688,80		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			49.688,80
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	2.144.688,80	21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	7.454,60
		335041	0100	49.000,00			449052	0100	42.234,20
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			20.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			205.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	20.000,00		FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL			
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			157.000,00	23.001.08.244.1290.2073	PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	130.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	157.000,00	23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	75.000,00
			TOTAL	R\$ 2.370.688,80				TOTAL	R\$ 2.370.688,80

ANEXO II

WEDLI O UDICIONAL 9	UPLEMENTAR POR ANULAÇÃO	SUPLEME		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			650.0
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	650.0
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			100.0
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	100.0
	POLÍCIA CIVIL - PC			100.0
15.003.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	100.0
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			620.
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	620.
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			45.
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	445042	0100	25.0
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	20.
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			357.
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	100.
		445042	0100	100.
		449052	0100	157.0
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA -			•



DECRETO N. 21.797, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 4.495.151,07 para reforco de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes - FESPREN, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 4.495.151,07 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sete centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			REDUZ			
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			777.777,78		
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449051	3212	770.000,00		
		449051	0116	7.777,78		
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			1.000.000,00		
13.020.09.126.1277.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339039	3240	1.000.000,00		
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.692.373,29		
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339091	0100	200.000,00		
		339039	0100	800.000,00		
14.020.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339147	0100	100.000,00		
		339036	0100	400.000,00		
		339039	0100	200.000,00		
		339030	0100	500.000,00		
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	300.000,00		
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	42.373,29		
		449051	0100	150.000,00		
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			5.000,00		
15.016.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	449052	0100	5.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			20.000,00		
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339030	0100	20.000,00		
			TOTAL	R\$ 4.495.151,07		

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

ANU	SULLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			777.777,78	
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	449052	3212	770.000,00	
		449052	0116	7.777,78	
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			1.000.000,00	
13.020.09.122.1015.2812	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE - IPERON	339039	3240	1.000.000,00	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.692.373,29	
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	449051	0116	1.672.373,29	
		449051	0100	1.020.000,00	
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			5.000,00	
15.016.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	339014	0100	5.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			20.000,00	
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	20.000,00	
			TOTAL	R\$ 4.495.151,07	

DECRETO N. 21.798, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 13.098.753,56 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.014, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 13.098.753,56 (treze milhões, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

0179

0100

0100

0100

0100

0100

3240

3240

0100

TOTAL

2.000.000,00

2.496.11

1.500.00

996,11

1.000.000.00

350 000 00 245 000 00

171.000,00

234.000,00

180.000,00

100.000,00

80 000 00

50.000,00

50.000,00

R\$ 13.098.753,56

339039

339039

339092

339030

449052

339039

449051

469071

329021

339039



ANEXO I

	ANEXO I				15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE
CRÉDITO ADICIONAL	SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO	RED	UZ			
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor		FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			10.868.753,56	15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	339039	0100	2.496,11		
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	1.500.000,00		INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP
		449052	0100	2.000.000,00	16 000 10 262 1062 1010	
		339030	0100	200.000,00	16.020.12.363.1063.4019	PROMOVER A FORMAÇÃO AGROECOLÓGICA
		339033	0100	100.000,00		
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	449052	0100	100.000,00		
13.001.04.126.1277.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	449052	0100	200.000,00		EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	339039	0116	6.766.257,45		DE RONDÔNIA - EMATER
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			180.000,00	19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	3240	180.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			50.000,00	23.001.08.122.1292.2163	PROMOVER A GESTÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339039	0100	50.000,00		INTERESSE SOCIAL - SEHIS
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO			2.000.000,00	[DECRETO N. 21.799, DE 5 DE ABR
23.011.08.244.1121.2196	FORTALECER A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	335041	0179	230.000,00		Abre no Orçamento-Progra
23.011.08.244.1121.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	449052	0179	250.000,00		Rondônia, Crédito Adicional S
		339018	0179	1.520.000,00		valor de R\$ 7.939.865,00 par
			TOTAL	R\$ 13.098.753,56		signadas no vigente orçamen

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

ANUL	AÇAO SUPLEMENTA	SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			244.799,32
13.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	244.799,32
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			9.621.458,13
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	1.239.000,00
		339030	0100	220.000,00
		339091	0100	300.000,00
		449052	0100	100.000,00
14.020.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339030	0100	900.000,00
		339039	0100	393.000,00
		339036	0100	606.000,00
		449051	0100	110.000,00
		339147	0100	204.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	50.000,00
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	0100	100.000,00
		339030	0100	189.000,00
		449051	0100	400.000,00
		449061	0100	4.260.458,13
14.020.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	449051	0100	350.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0100	150.000,00
		339030	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.000.000,00

BRIL DE 2017.

grama Anual do Estado de Suplementar por Anulação no para reforço de dotações conento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 7,939,865.00 (sete milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ Fonte de Código Especificação Valor Recurso AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE 38.000.00 RONDÔNIA - AGERO ASSEGURAR A MANUTENÇÃO 11.026.04.122.1015.2087 20.000,00 332014 0100 ADMINISTRATIVA DA UNIDADE 338030 0100 18 000 00 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES 7.670.000,00 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO 17.012.10.122.1015.2087 0100 1.200.000.00 339039 ADMINISTRATIVA DA UNIDADE APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS 17.012.10.301.1093.0253 335041 3209 320.000,00 COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR 17.012.10.302.2034.4004 MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A 339092 3209 2.600.000.00 REDE PRIVADA ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS 17.012.10.302.2034.4009 339039 0100 3.550.000,00 UNIDADES HOSPITALARES SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA -231.865.00 APOIAR A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO 19.001.20.692.2055.2015 449052 231.865.00 0100 DE PRODUTOS TOTAL R\$ 7.939.865,00

ANEXO II

TOTAL R\$ 7.939.865,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			NTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			38.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	20.000,00
		339030	0100	18.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			7.670.000,00
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0100	1.100.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0100	750.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	3209	320.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	0100	2.900.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	3209	2.600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA- SEAGRI			231.865,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	231.865,00

DECRETO N. 21.800, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.800.617,22 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 2.800.617,22 (dois milhões, oitocentos mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

ANEXO I

	AINEAU I			
CRÉDITO ADICIONAL	SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO	RED	UZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.675.617,22
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	2.605.277,22
		445042	0100	70.340,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			125.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	125.000,00
			TOTAL	R\$ 2.800.617,22



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL S	SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO	SUPLEME	NTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			508.277,22
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	50.000,0
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	458.277,2
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER- SEJUCEL			175.000,0
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339032	0100	175.000,0
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			36.340,0
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	36.340,0
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.906.000,0
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	1.906.000,0
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			175.000,0
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	125.000,0
		445041	0100	50.000,0
			TOTAL	R\$ 2.800.617,2

DECRETO N. 21.801, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 2.254, de 3 de março de 2010, que "Dispõe sobre a alienação de veículos usados pertencentes à frota do Governo do Estado de Rondônia.", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de renovar a frota de veículos pertencentes ao Estado,

DECRETA:

- Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.254, de 3 de março de 2010, que "Dispõe sobre a alienação de veículos usados pertencentes à frota do Governo do Estado de Rondônia.".
- Art. 2º. Fica autorizada a Administração Pública Direta a alienar veículos usados utilizando-os como parte de pagamento para a aquisição de veículos novos.
- Art. 3º. A alienação obedecerá aos princípios previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o Acórdão nº 277/2003-TCU, originado do Processo nº 005.086/2002-4, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2003.
- Art. 4º. O certame licitatório terá como objeto a contratação de pessoa jurídica ao fornecimento de veículos automotores novos, com dação de veículos usados como parte do pagamento.
 - Art. 5º. O Órgão da Administração Pública Direta deverá:
- I adotar o certame de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- II efetuar avalização prévia dos veículos usados como parte do pagamento; e
- III realizar avaliação prévia dos veículos a serem alienados, em 3 (três) concessionárias ou revendas de veículos, todos devidamente inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado de Rondônia.
- Art. 6º. A avaliação econômica do veículo usado será efetivada por meio da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, originando uma média de preço dos veículos.

- § 1º. A tabela de preços de veículos elaborada pela FIPE terá um desconto de até 50% (cinquenta por cento) nos casos de automotores fora de operação, em razão de dano complexo no motor e/ou danos graves na estrutura fundamental do veículo.
- § 2º. A redução no preço ocorrerá quando a recuperação for antieconômica, ou seja, o valor orçado à recuperação for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.
- § 3º. O desconto na avaliação tem por objetivo fazer com que os valores correspondam aos praticados no mercado.
- Art. 7º. As avaliações previstas neste Decreto, bem como os demais procedimentos que integram o processo de alienação serão realizados por Comissão Especial, instituída pela autoridade competente e composta de, no mínimo, 3 (três) servidores integrantes do Órgão.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá, em casos especiais, contratar por prazo determinado, serviço de empresa ou profissionais especializados para assessorar a Comissão Especial nas avaliações.

- Art. 8°. Para os fins a que se destina este Decreto, entende-se:
- I dano complexo no motor: avarias na câmara de combustão, sistema de distribuição de combustível e sistema de tração; e
- II dano complexo na estrutura fundamental: avarias irreparáveis nos chassis, colunas de sustentação e teto do veículo.
- Art. 9º. O valor considerado para efetuar a alienação será igual ou maior do que a média de preço descrita no artigo 6º, deste Decreto, devendo ser respeitada a melhor oferta para o interesse público.

Parágrafo único. Decorrido mais de 90 (noventa) dias da avaliação, o veículo deverá ter o seu valor automaticamente atualizado, tomando por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

- Art. 10. A Administração Pública não se responsabilizará pela avaliação realizada pelas empresas, sendo estas as únicas encarregadas por examinar o estado de conservação dos bens e possíveis avarias, não cabendo reclamações legais posteriores.
- Art. 11. Os veículos avaliados deverão constar no Termo de Referência emitido pelo Órgão interessado, que listará as especificações técnicas dos veículos a serem alienados e a especificação dos veículos a serem adquiridos.
- Art. 12. Quando da vistoria dos veículos a serem alienados, a empresa deverá declarar expressamente que aceita o valor da avaliação efetuada conforme o Termo de Referência emitido pelo Órgão da Administração.
- Art. 13. O adquirente deverá recolher os veículos alienados no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo nenhuma despesa ao Órgão.
- § 1º. A partir da entrega dos automotores, a Administração Pública não terá nenhuma responsabilidade legal sobre os veículos.
- § 2º. Em caso de descumprimento do prazo para o recolhimento dos veículos o alientante estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato
- § 3º. Se o atraso no recolhimento for superior a 30 (trinta) dias, o contrato será cancelado automaticamente, não cabendo reclamação legal por parte do alienante.
- Art. 14. O Órgão se responsabilizará a entregar os veículos com todos os documentos obrigatórios regularizados, conforme Resolução do CONTRAN nº 202, de 20 de outubro de 2006, sendo que o adquirente terá um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrega do veículo, para efetuar a transferência de posse.

- § 1º. São documentos obrigatórios, o Certificado de Registro e Licenciamento Anual CRLV e o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre DPVAT.
- § 2º. No caso do descumprimento do prazo à transferência de posse superior a 30 (trinta) dias, o contrato será cancelado automaticamente, não cabendo reclamação legal por parte do adquirente.
- Art. 15. A empresa vencedora será a que oferecer o maior preço na alienação dos veículos usados e o menor preço na venda de veículos novos, todos devidamente especificados no Termo de Referência.

Parágrafo único. A vencedora estará obrigada a executar as duas transações concomitantemente.

- Art. 16. A empresa vencedora terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a enrega dos veículos novos.
- Art. 17. Quando não acudirem interessados, a Administração Pública deverá reexaminar todo o procedimento com o objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e divulgação.
 - Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.802, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

Considerando as disposições contidas na Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, e suas alterações posteriores, em especial a alteração ocorrida por meio da Lei nº 3.972, de 10 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências."; e ainda,

Considerando a necessidade de celeridade no processo de nomeação de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino e a possibilidade de delegação da competência de nomeação desses cargos comissionados, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 65, da Constituição do Estado, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões de governo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência do Governador do Estado de Rondônia ao Secretário de Estado da Educação, para promover os atos de nomeação e exoneração de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

Parágrafo único. A nomeação e exoneração dos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar serão realizadas mediante de Portaria, após o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha de Diretores e de Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino e conforme as disposições da Lei Estadual nº 3.018, de 17 de abril de 2013, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Aplica-se este Decreto às designações para o recebimento da

Gratificação de Gestão Escolar prevista pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, concedidas aos servidores que exercem os cargos de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar.

- Art. 3º. Fica vedada a subdelegação da competência de nomeação e exoneração prevista neste Decreto.
- Art. 4º. Ficam convalidadas todas as nomeações e exonerações para os cargos de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar realizadas antes da vigência da Lei Estadual nº 3.972, de 10 de janeiro de 2017, que alterou a Lei Estadual nº 3.018, de 17 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.".
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.803, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital nº 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2213, de 9 de maio de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento à Decisão Judicial, Mandado de Segurança nº 7043210-34.2016.8.22.0001, contidos no Processo Administrativo nº 01-2201.01294-0000/2017,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica nomeada a candidata MARIA GEYSIANY TELES COSTA, para ocupar o cargo de Professor Classe "C" Área: Biologia, no município de Colorado do Oeste, inscrição nº 647.230-3, classificação 1ª, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201.19200-00/2012/SEAD, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.
- Art. $2^{\rm o}$. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;
 - V Cadastro de Pessoa Física CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
 - VI Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;
 - VIII Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de



Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

- X Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;
- XII comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o previsto no Anexo II Requisito/Escolaridade do Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, com o devido reconhecimento por Orgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório:
- XIII Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças SEFIN, original;
- XIV Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original:
- XVI Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
 - XVII comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;
 - XVIII 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX Certidão Negativa expedida pelo Cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original:
- XX Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XXI declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e
- XXII declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.
- Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.
 - Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.804, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 131/GDRH/GAB/SEARH, de 22 de maio de 2015, homologado por meio do Edital nº 381/CP/GCPA/SEGEP, de 26 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2811, de 28 de outubro de 2015, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 578, de 1º de junho de 2010, e os termos do Ofício nº 8578/2016-GAB/SEDUC, de 16 de setembro de 2016, contido no Processo Administrativo nº 01-2201.01691-0000/2016,

DECRETA:

- Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt FUNCAB, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.
- Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório:
 - V Cadastro de Pessoa Física CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
 - VI Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;
- VIII Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP, (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
 - X Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;
- XII comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o Anexo II, do Edital nº 131/GDRH/GAB/SEARH, de 22 de maio de 2015, com devido reconhecimento por Órgão Oficial, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado;
- XIII prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;
- XIV Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;
- XVI Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;



XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, o Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXII - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor Nível "A"

Inscrição	Candidato	Vaga	PCD	Classificação
2404362	JUARI TUPAR	ALTA FLORESTA DO OESTE	NÃO	9º
2406470	ROSELI MARIA SCARI CELESTRINO	ALTA FLORESTA DO OESTE	NÃO	10°
2403358	VALMIR MAKURAP	ALTA FLORESTA DO OESTE	NÃO	11°
2400529	RUBEN MAYXOTER SURUÍ	CACOAL	NÃO	6°
2401363	FABIO CINTA LARGA	ESPIGÃO DO OESTE	NÃO	4°
2401541	GLEICIANE CESAR DE SOUZA KAXARARÍ	EXTREMA DE RONDÔNIA	NÃO	3°
2401711	EDNA TOMPOAM CAO OROWAJE	GUAJARÁ MIRIM	NÃO	16°
2200228	ELIETE AIKANÃ	PIMENTA BUENO	NÃO	2°
2400413	MANOEL FILHO SABANE	VILHENA	NÃO	6°

Cargo: Professor Nível "B" (Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural)

Inscrição	Candidato	Vaga	PCD	Classificação
2403650	GEOVANE TUPARI	ALTA FLORESTA DO OESTE	NÃO	2°

Cargo: Professor Nível "B" (Ciências da Sociedade Intercultural)

Inscrição	Candidato	Vaga	PCD	Classificação
2403994	LUIZ WEYMILAWA SURUÍ	CACOAL	NÃO	2°
2400871	IRAM KÁV SONA GAVIÃO	JI-PARANÁ	NÃO	2°

Professor Nível "B" - Ciências da Linguagem Intercultura

Inscrição	Candidato	Vaga	PCD	Classificação
2200139	TIAGO ITEOR SURUÍ	CACOAL	NÃO	2°

Cargo: Professor Nível "B" (Educação Escolar no ensino Fundamental e Gestão Escolar)

Cargo. 1101cssoi 147ci B (Educação Escolar no clismo i anadmentar e Gestao Escolar)						
Inscrição	Candidato	Vaga	PCD	Classificação		
2401762	GILVANA RODRIGUES DE FREITAS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	NÃO	2°		

DECRETO N. 21.805, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência da CB PM RE 10006528-2 CÉLIA MARIA SOUZA DE LEMOS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 2º. Fica revertida a CB PM RE 10006528-2 CÉLIA MARIA SOUZA DE LEMOS, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificada a CB PM RE 10006528-2 CÉLIA MARIA SOUZA DE LEMOS, na Ajudância- Geral da PMRO, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.806, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência do CB PM RE 10006299-3 EDSON PENHA RIBEIRO FILHO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 10006299-3 EDSON PENHA RIBEIRO FILHO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°. Fica classificado o CB PM RE 10006299-3 EDSON PENHA RIBEIRO FILHO, no 5° BPM, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1°, artigo 5°, do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA



DECRETO N. 21.807, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência da CB PM RE 10006342-8 GENILCE MENDES CHAVES DE CASTRO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertida a CB PM RE 10006342-8 GENILCE MENDES CHAVES DE CASTRO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°. Fica classificada a CB PM RE 10006342-8 GENILCE MENDES CHAVES DE CASTRO, na Companhia Independente de Policiamento de Guarda, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, \S 1°, artigo 5°, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.808, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência do CB PM RE 10006870-3 ISAC BORGES VITORINO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 10006870-3 ISAC BORGES VITORINO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°. Fica classificado o CB PM RE 10006870-3 ISAC BORGES VITORINO, na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1°, artigo 5°, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.809, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência do CB PM RE 10006366-2 JADSON ANDRÉ CRUZ DE MELO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 10006366-2 JADSON ANDRÉ CRUZ DE MELO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de marco de 1982.

Art. 3°. Fica classificado o CB PM RE 10006366-2 JADSON ANDRÉ CRUZ DE MELO, na Companhia Independente de Policiamento de Guarda, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, \S 1°, artigo 5°, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.810, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência da CB PM RE 10006359-5 HOZANÉLIA SILVA DE AZEVÊDO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertida a CB PM RE 10006359-5 HOZANÉLIA SILVA DE AZEVÊDO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificada a CB PM RE 10006359-5 HOZANÉLIA SILVA DE AZEVÊDO, na Ajudância-Geral da PMRO, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA



DECRETO N. 21.811, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência do CB PM RE 10006427-6 MARCOS ANTÔNIO SANTANAANDRADE, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 10006427-6 MARCOS ANTÔNIO SANTANA ANDRADE, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de marco de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o CB PM RE 10006427-6 MARCOS ANTÔNIO SANTANA ANDRADE, na Ajudância-Geral da PMRO, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.812, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência do CB PM RE 10005957-0 OZIEL NEIVA DE CARVALHO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 10005957-0 OZIEL NEIVA DE CARVALHO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°. Fica classificado o CB PM RE 10005957-0 OZIEL NEIVA DE CARVALHO, no 3° BPM, Vilhena, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1°, artigo 5°, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.813, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência da CB PM RE 10006545-2 MARIA APARECIDA GOMES DO CARMO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertida a CB PM RE 10006545-2 MARIA APARECIDA GOMES DO CARMO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°. Fica classificada a CB PM RE 10006545-2 MARIA APARECIDA GOMES DO CARMO, na Ajudância-Geral da PMRO, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1°, artigo 5°, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.814, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência do CB PM RE 10006458-7 PAULO HENRIQUE CORREIA DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 10006458-7 PAULO HENRIQUE CORREIA DE OLIVEIRA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°. Fica classificado o CB PM RE 10006458-7 PAULO HENRIQUE CORREIA DE OLIVEIRA, na Companhia Independente de Policiamento de Guarda, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, \S 1°, artigo 5°, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA



DECRETO N. 21.815, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência da CB PM RE 10006484-8 ROZICLEIDE MÁXIMO MARTINS PINHEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertida a CB PM RE 10006484-8 ROZICLEIDE MÁXIMO MARTINS PINHEIRO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3° . Fica classificada a CB PM RE 10006484-8 ROZICLEIDE MÁXIMO MARTINS PINHEIRO, na Companhia Independente de Policiamento de Guarda, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, \S 1° , artigo 5° , do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.816, DE 5 DE ABRIL DE 2017. Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência do CB PM RE 10006499-1 SINEMAR LUIZ DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Casa Civil.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 10006499-1 SINEMAR LUIZ DE SOUZA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Casa Civil, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3° . Fica classificado o CB PM RE 10006499-1 SINEMAR LUIZ DE SOUZA, na Casa Militar, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1° , artigo 5° , do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.817, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 011/Departamento de Ensino, de 22 de fevereiro de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 3 de março de 2017, a cedência do CB PM RE 10006523-2 UILSON MARQUES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 10006523-2 UILSON MARQUES DOS SANTOS, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de marco de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o CB PM RE 10006523-2 UILSON MARQUES DOS SANTOS, na Ajudância-Geral da PMRO, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.818, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Portaria nº 017/Departamento de Ensino, de 13 de março de 2017, que "Designa Alunos a Sargentos para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia (CFS PMRO-2017).",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 10 de março de 2017, a cedência do CB PM RE 10007247-9 VALDEIR MOREIRA DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 10007247-9 VALDEIR MOREIRA DE SOUZA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3° . Fica classificado o CB PM RE 10007247-9 VALDEIR MOREIRA DE SOUZA, no 1° BPM, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1° , artigo 5° , do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA



DECRETO N. 21.819, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o Ofício nº 225/SERO/ABIN/GSI/PR, de 15 de dezembro de 2016, da Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para desenvolverem suas atividades na Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o inciso VII, artigo 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

ORD	GRAD	RE	NOME	OPM
01	CB PM	100065282	CÉLIA MARIA SOUZA DE LEMOS	AJUDÂNCIA-GERAL
02	CB PM	100068076	CRENILSON MARQUES PEREIRA	AJUDÂNCIA-GERAL

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam agregados ao Quadro de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passarem a exercer função de natureza policial militar na Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e ainda, o disposto no artigo 21, nos números 5 e 7, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).

Art. 3º. Ficam adidos às suas respectivas Organizações Policiais Militares, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e o artigo 26, inciso X, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO N. 21.820, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 1576/GAB/SEPOG, de 21 de dezembro de 2016.

<u>DECRETA</u>:

Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o inciso VI, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

ORD	GRAD	RE	NOME	OPM
01	SUBTEN	100058447	CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO	CTPM
02	CB PM	100062993	EDSON PENHA RIBEIRO FILHO	5° BPM

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passarem a exercer função de natureza policial militar na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, Estatuto da PMRO.

Art. 3º. Ficam adidos às suas respectivas Organizações Policiais Militares, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e o artigo 26, inciso X, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA Governador

DECRETO N. 21.821, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os Ofícios nº 045/Dir. Adm/CM-2017, de 31 de janeiro de 2017, nº 2.051/16-GAB/SESDEC, de 21 de novembro de 2016, nº 2.881/2016-SEGG, de 9 de novembro de 2016, e o nº 1.353/GAB/CC/RO, de 7 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o CB PM RE 10006499-1 SINEMAR LUIZ DE SOUZA, para exercer suas atividades na Casa Civil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de destino, de acordo com o disposto no inciso VI, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o CB PM RE 10006499-1 SINEMAR LUIZ DE SOUZA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza Policial-Militar na Casa Civil, de acordo com o inciso I, § 1º, artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, Estatuto da PMRO.

Art. 3º. Fica adido o CB PM RE 10006499-1 SINEMAR LUIZ DE SOUZA à Casa Militar, Porto Velho, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e o inciso X, do artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA



DECRETO N. 21.822. DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados, a pedido, do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, de acordo com o inciso I, artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - ST PM RR RE 03093-8 SEBASTIÃO CRISPIM: e

II - 1° SGT PM RR RE 03459-4 JOAQUIM LOPES DE MENESES.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de abril de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.823, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispensa, ex officio, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto na alínea "c", inciso II, artigo 9º, da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado, ex officio, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 3º SGT PM RR RE 05314-8 ORLANDO DOMINGOS FERREIRA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 3 de abril de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.824, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o 2º SGT BM RE 0252-7 FABIO FERREIRA BENTOS, para exercer Cargo de Direção Superior na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no

inciso VI, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.825, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 6.252.735,95 em favor das Unidades Orçamentárias Ministério Público – MP e Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FLINDIMPER

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.017, de 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Ministério Público – MP e Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 6.252.735,95 (seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, indicado no anexo I e excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado, realizado por estudos pela própria Unidade Orçamentária, considerando a tendência do exercício, normatizado no §3º do artigo 43 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAI	CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			3.152.735,95
29.001.03.122.1280.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	319011	0100	271.410,01
		319092	0100	160.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			3.152.735,95
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	339030	0227	71.325,94
		339039	0227	2.150.000,00
29.012.03.128.1280.2951	CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES POLÍTICOS	339014	0227	100.000,00
		339033	0227	60.000,00
		339039	0227	190.000,00
29.012.03.128.1280.2952	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	339014	0227	50.000,00
		339039	0227	100.000,00
			TOTAL	R\$ 3.152.735,95

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR	POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUP	LEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			3.100.000,00
29.012.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	339030	0227	100.000,00
		339037	0227	2.000.000,00
		339039	0227	100.000,00
29.012.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	0227	600.000,00
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	449039	0227	100.000,00
		449052	0227	200.000,00
			TOTAL	R\$ 3.100.000,00

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO			
Códig	0	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor		
11000000	RECE	ITA TRIBUTÁRIA	S		3.100.000,00		
11220000	TAXA	AS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S		3.100.000,00		
11229900	OUTR SERV	AS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE IÇOS	S		3.100.000,00		
				TOTAL	R\$ 3.100.000,00		

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 21.752, de 28 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58, de 28 de março de 2017, que "Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 5.611.743,93 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.",

ONDE SE LÊ:

"O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei nº 3.967, de 23 de dezembro de 2016."

LEIA-SE:

"O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos **do artigo** 8º, da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 13 de março de 2017, ODINELSON GOMES BRAGA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100065713, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Ajudante Geral, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de fevereiro de 2017, ANA PAULA PINTO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300115602, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA Governador



DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2017, TEN CEL PM RE 100057766 RHOBYSON SOUSA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2017, TEN CEL PM RE 100054556 FRANCISCO NEURIMAR GOMES DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 14 de março de 2017, FÁBIO ALEXANDRE SAN-TOS FRANÇA, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100061664, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de março de 2017, MAJ PM RE 100061664 FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2017, JOHNNY MENDES FRANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de março de 2017 publicado no diário oficial nº.0045 de 9 de março de 2017 que nomeou, a contar de 13 de fevereiro de 2017, RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2017, RENATO DOS SANTOS REBELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de abril de 2017, MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador



DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de abril de 2017, JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico do DER, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2017, JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de abril de 2017, JOSE LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico do DER, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 862, de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Nomear, no período de 8 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, GÉSSICAARAÚJO ANDRÉ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no diário oficial nº 0019 de 30 de janeiro de 2017, que Designou, a contar de 11 de abril de 2016, RONE HERTON DANTAS DE FREITAS, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100065725, pertencente ao Quadro de Pessoal da Policia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Onde se Lê CAP PM RE 100065725 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Leia-se MAJ PM RE 065572-5 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **HÉRIKA LIMA FONTENELE**, SECRETARIA DE ESTA-DO, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, a fim de participar da reunião da fonseas, da 104º reunião ordinária do fórum nacional de secretarias estaduais do trabalho - FONSET e da 153º reunião ordinária da comissão intergestores tripartite - CIT, com ônus para o 3223-Fundo Nacional de Assistência social/2061.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLEUSA FIRMINO MEDEIRO**, COORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BELÉM/PA, no período de 27 de março de 2017 a 31 de março de 2017, a fim de participar de semirário pan - Amazônia de proteção social, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ERIKA JOSIANI OSSUCI**, PROFESSORA/ ORIENTADORA, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 19 de março de 2017 a 25 de março de 2017, a fim de participar do evento febrace - feira brasileira de ciências e engenharia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA



DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 30 de março de 2017 a 1º de abril de 2017, a fim de participar da reunião de encerramento formal do planejamento técnico e planejamento administrativo e financeiro, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3243 - Recursos Conveniados Diretamente pela Administração Indireta.

CLÁUDIA ADRIANA DE ANGELO NARDO SIMIOLI
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EDVALDO RODRIGUES SOARES PRESIDENTE
RONALDO JEFFERSON LESSA DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO**, CABO BOMBEIRO MILITAR, lotado (a) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de março de 2017 a 8 de junho de 2017, a fim de realizar curso de tripulante operacional no corpo de bombeiro, com ônus para a Fonte de Recurso n. 0226 - Cota-Parte FUNESBOM e sem ônus de diárias.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ADRIANA TEIXEIRA NOBRE**, TÉCNICA EM EDUCA-ÇÃO INTEGRAL e **ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIBAS**, COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, ambos (as) lotados (as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de março de 2017 a 21 de março de 2017, a fim de participar do seminário do ensino médio, promovido pelo CONSED conselho nacional de secretários de educação, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA** SECRETARIO DE ESTADO SEPOG, lotado (a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de março de 2017 a 22 de março de 2017, a fim de participar de uma reunião prévia do consórcio Brasil central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FÁBIO ADRIANO MONTEIRO SARAIVA** GERENTE DE ANALISE AMBIENTAL e **FERNANDO ANDRIOLO**, ENGENHEIRO AGRONOMO, ambos (as) lotados (as) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de março de 2017 a 31 de março de 2017, a fim de participar do II seminário das salas de situação estaduais oficinas de acompanhamento, avaliação e fortalecimento das salas estaduais em atendimento a agência nacional de águas/MMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 28 de março de 2017 a 31 de março de 2017, a fim de participar de oficina de formação de novos médicos de referencia a genotipagem - MRG, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ESTER LUCIANO GOMES AITA MÉDICO INFECTOLOGISTA

MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES MÉDICA INFECTOLOGISTA

REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO MÉDICO INFECTOLOGISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA** SECRETA-RIO DE ESTADO DA SAÚDE, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, nas cidades de BRASÍLIA/DF e BELO HORIZONTE/MG, no período de 28 de março de 2017 a 30 de março de 2017, a fim de participar da 3º e 4º assembleia do conass - conselho nacional de secretários de saúde, temas tripartite do sus, e também haverá a eleição da diretoria do conass para a gestão 2017/2018, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA



DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE DO ESTADO, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de março de 2017 a 29 de março de 2017, a fim de participar da reunião no ministério da saúde sobre o aumento do teto do serviço de oncologia do estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RENATA DE OLIVEIRA SANTOS**, COORDENADOR TÉCNICO, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 29 de março de 2017 a 30 de março de 2017, a fim de participar da reunião de consulta jurídica sobre a atualização da modelagem da concessão administrativa por meio de parceria publica-privada do hospital de urgência e emergência de Rondônia - HEURO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EVANDRO CESAR PADOVANI**, SECRETÁRIO DE ESTADO SEAGRI, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de março de 2017 a 29 de março de 2017, a fim de participar reuniões junto aos secretários de agricultura e pesca do mapa, de assuntos a pisciculturas no estado de Rondônia e com a secretaria especial de agricultura familiar e desenvolvimento agrário ao MDA e para tratar de convênios federais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, SU-PERINTENDENTE SUDER, lotado (a) na Superintendência de Desenvolvimento, à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 29 de março de 2017 a 1º de abril de 2017, a fim de participar da V reunião das administradoras das zonas de processamento de exportação, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de AMÉLIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO, TÉCNICA ENFERMAGEM, lotado (a) no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 28 de março de 2017 a 31 de março de 2017, a fim de participar do encontro presencial de articuladores e tutores do programa de avaliação institucional educativa do projeto caminhos do cuidado promovido pelo MS e FIOCRUZ, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES**, DIRETORA GERAL, lotado (a) no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de março de 2017 a 29 de março de 2017, a fim de participar da reunião geral com todos os representantes regionais da RET - SUS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VLADMIR OLIANI**, PRESIDENTE, lotado (a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de março de 2017 a 31 de março de 2017, a fim de participar da assembleia geral ordinária dos membros da associação nacional das juntas - ANPREJ e reunião de normativas do departamento de registro empresarial e integração, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, GERENTE, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de março de 2017 a 30 de março de 2017, a fim de participar no encontro nacional dos coordenadores estaduais de saúde do trabalhador e 1° reunião de vigência em saúde dos trabalhadores, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3209 - Sistema Único de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA



DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ERNANI PRADO ARAUJO**, GERENTE DE REGULA-RIZAÇÃO FUNDIÁRIA e **IAF AZAMOR BARBOSA**, COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ambos (as) lotados (as) na Superintendência de Desenvolvimento, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de março de 2017 a 23 de março de 2017, a fim de tratar de assuntos da programação de convênio e parte técnica, com ônus para a Fonte de Recurso 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANDREIMAR MARTINS SOARES**, DIRETOR CIENTIFICO EM RECURSOS HUMANOS e **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE, ambos (as) lotados (as) na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Científ. e Tecno. e a Pesq. do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 20 de março de 2017, a fim de participar de reunião para tomada de decisões e sugerir formas de como conduzir questões do recursos a serem remanejados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, SECRETÁRIO DE ESTADO SESDEC, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 27 de março de 2017 a 29 de março de 2017, a fim de participar da abertura do 5º encontro integrado de segurança publica interestadual e do treinamento dos sistemas apolo, gisgestão e mopi brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH NETO, CABO BM e LINDOMAR BESERRA DA SILVA, delegado de polícia, ambos (as) lotados (as) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 26 de março de 2017 a 30 de março de 2017, a fim de participar do treinamento dos sistemas: apolo, gisgestão e mopi brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE

Autorizar a viagem de **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, PROCURADOR, lotado (a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 7 de março de 2017 a 9 de março de 2017, a fim de participar da reunião técnica junto a comissão especial do exterritorios federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEST, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**, MEDICO VETERINÁRIO, lotado (a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 2 de abril de 2017 a 8 de abril de 2017, a fim de participar da reunião internacional do cosalfa juntamente com a organização PAN americana da saúde, organização mundial da saúde e centro Pan-americano de febre aftosa e o seminário internacional do cosalfa, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SIRLENE BASTOS**, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SEJUS, lotado (a) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 9 de abril de 2017 a 13 de abril de 2017, a fim de participar do programa de desenvolvimento de conselheiros e visita a unidade da associação de assistência ao condenado de minas gerais APAC visando instalação no estado, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA



DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 3 de abril de 2017 a 5 de abril de 2017, a fim de participar do conselho nacional de assistência social/CNAS e reunião trimestral com os conselheiros estaduais de assistência social e CAS DF além da reunião descentralização sobre o processo de conferência em 2017, com ônus para 3223 Fundo nacional de assistência social/2016.

JOSEANE LEUCÁDO LIMA CONSELHEIRA

MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA SECRETÁRIA EXECUTIVA

NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO GERENTE PROTEÇÃO BÁSICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, $126^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE

Autorizar a viagem de **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, lotado (a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 5 de abril de 2017 a 7 de abril de 2017, a fim de participar da 164º reunião ordinária do confaz-ICMS, representando o secretário de finanças, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EVERTON GENTIL BELTRAME**, MÉDICO CIRURGIÃO TORÁXICO, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de MACEIÓ/AL, no período de 7 de abril de 2017 a 9 de abril de 2017, a fim de participar do evento de formação de instrutor internacional em endoscopia respiratória (faculty development progrm & introduction to fexible bronchoscopy), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDNAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO**, DIRETORA DO MUSEU, lotado (a) na Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, à cidade de RECIFE/PE, no período de 3 de abril de 2017 a 7 de abril de 2017, a fim de participar do 1° seminário de fortificações brasileiras na lista do patrimônio mundial, da Unesco - indicação forte príncipe da beira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANSELMO DE JESUS ABREU**, PRESIDENTE, lotado (a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 5 de abril de 2017 a 8 de abril de 2017, a fim de participar da reunião internacional do cosalfa juntamente com organização PAN americana da saúde, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA**, DIRETOR TÉCNICO, lotado (a) na Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 4 de abril de 2017 a 6 de abril de 2017, a fim de participar da 52° assembleia geral ordinária da sino-brasileira-DF, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de MACEIÓ/AL, no período de 4 de abril de 2017 a 7 de abril de 2017, a fim de participar do seminário de vigilância de doenças crônicas não transmissíveis e promoção da saúde e V fórum para o monitoramento do plano DCNT, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MAURICIO MARCONDES GUALBERTO**, SECRETÁ-RIO-CHEFE CASA MILITAR,

lotado (a) na Casa Militar, à cidade de ROLIM DE MOURA/RO, no dia 16 de março de 2017, a fim de assessorar e exercer segurança do governador do Estado de Rondônia, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA



DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 28 de junho de 2016 a 2 de julho de 2016, a fim de participar do VII enord- encontro de redução de danos e I seminário de articulação e direitos humanos, com ônus para o

Governo do Estado de Rondônia.

DANIEL ALVES CONSTANTINO MOTORISTA

ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA CONSELHEIRA

IANA QUELI DE SOUZA MOTA AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS

RAIMUNDO NONATO SOARES PRESIDENTE

RAONY GOMES FERREIRA PSICOLOGO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA** SECRETARIO DE ESTADO, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 26 de março de 2017 a 30 de março de 2017, a fim de participar da abertura do 5º encontro do pacto integrador de segurança interestadual, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **PRISCILA BUENO DOS SANTOS**, ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de JOÃO PESSOA/PB, no período de 23 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017, a fim de participar na oficina de formação de avaliadores da iniciativa hospital amigo da criança, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA, CHEFE DE MODALIDADES INDIGENAS e ELIZEU CORDEIRO MACHADO, PCC, ambos (as) lotados (as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de RECIFE/PE, no período de 26 de março de 2017 a 30 de março de 2017, a fim de participar do seminário sobre categoria e concurso específico para professores indígenas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

DANIFI PERFIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ORLANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, lotado (a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de março de 2017 a 23 de março de 2017, a fim de participar da 63ª reunião do grupo nacional de educação física, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3215 - Operações de Crédito Interna e Externa.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **DENILDE CESPEDE PEREIRA**, Enf. TECNICA DA RUE, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de abril de 2017 a 27 de abril de 2017, a fim de participar do seminário internacional sobre segurança no trânsito, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ALISANGELA LIMA FERREIRA**, ASSESSORA DE TECN. DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇAO, lotado (a) na Superintendência de Desenvolvimento, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de abril de 2017 a 2 de maio de 2017, a fim de promover ações que visem atrair novos empreendimentos para o estado, em como promover a modernização e expansão de negócios nos mercados interno e externo, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

DANIEL PEREIRA



DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO** SECRETARIO ADJUNTO-SEDUC, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2017, a fim de participar da I reunião ordinária do conselho nacional de secretários de educação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO**, TECNICO DE SERVIÇO DE SAUDE e **JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ambos (as) lotados (as) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de MACEIÓ/AL, no período de 4 de abril de 2017 a 8 de abril de 2017, a fim de participar do seminário de vigilância de doenças crônicas não transmissíveis., sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, MEDICA EPIDEMIOLOGISTA, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de março de 2017 a 30 de março de 2017, a fim de participar do 3ª encontro da rede nacional de especialistas em zika e doenças correlatas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GENEAN PRESTES DOS SANTOS**, DIRETORA EXECUTIVA/SUPEL, lotado (a) na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no período de 18 de março de 2017 a 24 de março de 2017, a fim de participar do curso de capacitação e elevação de qualidade dos pregoeiros, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercicio

DECRETO DE 23 DE MARCO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JANAINA MUNIZ LOBATO**, GERENTE DE ANALISE PROCESSUAL, REDAÇÃO E DIVULGAÇÃO, lotado (a) na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no período de 18 de março de 2017 a 24 de março de 2017, a fim de participar do 12º congresso brasileiro de pregoeiros, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ENEDY DIAS DE ARAÚJO**, COMANDANTE GERAL DA PMRO, lotado (a) na Polícia Militar, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 3 de abril de 2017 a 8 de abril de 2017, a fim de participar da 1ª reunião ordinária do conselho nacional de comandantes-gerais das policias militares e corpos de bombeiros militares, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de HUMAITÁ/AM, no período de 8 de fevereiro de 2017 a 9 de fevereiro de 2017, a fim de recambiar custodiados até a comarca de porto velho, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ALESSANDRA LEAL AGENT
ALINE MORAES DA SILVA AGENT
IRVING GUILHERME SALES MOREIRA AGENT
MARLON CHARUPA PAES AGENTI

AGENTE PENITENCIÁRIO AGENTE PENITENCIÁRIO AGENTE PENITENCIARIO AGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLAUDIA RIZOLENE NUNES DOS SANTOS**, EN-FERMEIRA e **DANIELLE TELES MOREIRA**, NUTRICIONISTA, ambos (as) lotados (as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 29 de março de 2017 a 1º de abril de 2017, a fim de participar do 1º encontro internacional do projeto paciente seguro, e reestruturação de hospitais públicos., com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA



DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ROSEMARY VALENTIM MARRA, COORDENADORA SEAS, lotado (a) na Casa Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 2 de abril de 2017 a 7 de abril de 2017, a fim de participar do encontro nacional dos coordenadores estaduais do cadastro único /bolsa família, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**, DELEGADO DE POLICIA, lotado (a) na Polícia Civil, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 2 de abril de 2017 a 7 de abril de 2017, a fim de participar da 48ª reunião ordinária do conselho nacional dos chefes de policia civil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA** SECRETARIO DE ESTADO, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de março de 2017 a 21 de março de 2017, a fim de participar da reunião com integrantes da senasp, tratativas para doação de aeronave, com ônus somente de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO**, CABO BOMBEIRO MILITAR, lotado (a) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de março de 2017 a 8 de junho de 2017, a fim de realizar curso de tripulação no corpo de bombeiros de Brasília, com ônus somente de passagens aéreas para a Fonte de Recurso n. 0226 - Cota-Parte FLINESBOM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, no período de 18 de março de 2017 a 24 de março de 2017, a fim de participar do 12º congresso brasileiros de pregoeiros, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES**, DIRETORA GERAL, lotado (a) no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de março de 2017 a 23 de março de 2017, a fim de participar da reunião geral com todos os representantes regional da Ret-SUS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2017, $129^{\rm o}$ da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA**, PSICOLOGA e **JOELMA ROSÁRIO DA SILVA**, COORDENADORA DO CURSO ASSIST. ENFE. USUÁRIO DO SUS, ambos (as) lotados (as) no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 26 de março de 2017 a 8 de abril de 2017, a fim de participar do curso mestrado profissional em educação em saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MICHELE MACHADO MARQUES**, ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO GOVERNADOR, lotado (a) no Gabinete do Governador, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 12 de março de 2017 a 17 de março de 2017, a fim de participar do programa de gestão avançada- APGsenior, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 d março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA



DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0289/2016/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 19 e 20, do processo n. 01-1601.14642-0000/2016.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2016, a servidora VÂNIA LUZIA BRAMBILA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300035277, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3065/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 33 a 36, do processo n. 01-2201.22363-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 2 de agosto de 1993, a servidora VERÔNICA AZEVEDO DA SILVA, do cargo de Orientador Educacional, Matrícula n. 80.230-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no processo n. 01-2201.05697-00/2012,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 14 de fevereiro de 2017, publicado no DOE. n. 49, de 15 de março de 2017, que exonerou, a pedido, a servidora IRALCILDA FERREIRA DOS SANTOS E SILVA, do cargo de Professor Para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Séries, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: IRALCILDA FERREIRA DOS SANTOS E SILVA,

Leia-se: IRACILDA FERREIRA DOS SANTOS E SILVA,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1020/2017/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 22 e 23, do processo n. 01-1503.01414-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de dezembro de 2016, o servidor JHONATAN KLACZIK, do cargo de Agente de Policia, Matrícula n. 300098546, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

HELENA DACOSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão

de Pessoas

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 0268/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 30 a 33, do processo n. 01-2201.21899-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 29 de setembro de 1993, a servidora WILMA DE SOUZA GONÇALVES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 34.953-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL**, ENGENHEIRO CIVIL e **ISEQUIEL NEIVA DE CRAVALHO**, DIRETOR GERAL, ambos(as) lotados(as) no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 8 de março de 2017, a fim de participar reunião secretario nacional de aviação., com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2017, $125^{\rm o}$ da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA



DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FLORISVALDO ALVES DA SILVA**, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 10 de março de 2017 a 17 de março de 2017, a fim de participar do programa gestão avançada, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2017, 129º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício

SUGESP

PORTARIA Nº 48/GAB/SUGESP Porto Velho, 01 de fevereiro de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDER ANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDER ANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR os servidores os servidores Yandra Karicia Cunha da Silva, matrícula nº 300120022, ocupante do cargo de Assistente e em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, substituindo a servidora Raimunda Alves de Oliveira, matrícula nº 300116244 ocupante do cargo de Assessor Técnico, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como <u>FISCAL DE CONTRATO</u> de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando em todos os processos relativos à contratação de serviços de VIA-GEM TERRESTRE e VIAGEM AÉREA, mediante a aquisição de passagens nacionais e internacionais em geral, no âmbito da <u>Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP</u>,
- **Art. 2°** O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.
- **Art. 3º** Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação.
- **Art. 4º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA Superintendente – SUGESP Matrícula: 1000886083 Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se. PORTARIA Nº 49/GAB/SUGESP Porto Velho, 01 de fevereiro de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR os servidores, Geanne Barros da Silva, matrícula nº 300121779, ocupante do cargo de Assessora Técnica, Kawany Pereira dos Santos, matrícula nº 300130652, ocupante do cargo de Assistente do Vice-Governador e Andria Silva Oliveira, matrícula nº 300115979 ocupante do cargo de Assessor Especial III, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão para fins de proceder com o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os processos relativos à contratação de serviços de TRANSPORTE AÉREO, mediante a aquisição de passagens nacionais e internacionais em geral, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos SUGESP.
- Art. 2º Quando se tratar de **prestação de serviço em geral** elencada no art.1, quando necessário, a comissão procederá com o **recebimento provisório** do objeto de que trata o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, que servirá de base para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo pele Setor/Órgão Competente.
- **Art. 3º** A Comissão dispensará o recebimento provisório e o encaminhamento posterior à Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária CGPRF, procedendo ao recebimento definitivo, mediante recibo, quando se tratar dos casos elencados nos incisos do artigo 74 da Lei nº. 8.666/93.
- **Art. 4º.** O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.
- Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA Superintendente – SUGESP Matrícula: 100088608 Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.



SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

SEGEP

PORTARIA N. 2169 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 24 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10853-0000/2016,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 1454/NCSR/SEPOG, de 24.2.2017, que Concedeu Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: GILMAR VEDOVOTO GERVASIO MATRÍCULA: 300016889 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE LOTAÇÃO: SESAU

ONDE SE LÊ:

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7/6/2006 a 6/6/2008	С	10	7/6/2008
7/6/2008 a 6/6/2010	С	11	7/6/2010
7/6/2010 a 6/6/2012	С	12	7/6/2012
7/6/2012 a 6/6/2014	С	13	7/6/2014
7/6/2014 a 6/6/2016	С	14	7/6/2014

LEIA-SE:

PERÍODO	CLASSE:	REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7/6/2006 a 6/6/2008	С	10	7/6/2008
7/6/2008 a 6/6/2010	С	11	7/6/2010
7/6/2010 a 6/6/2012	С	12	7/6/2012
7/6/2012 a 6/6/2014	С	13	7/6/2014
7/6/2014 a 6/6/2016	С	14	7/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2284 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09220-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LISBETE HURTADO MATRÍCULA: 300044264 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 1/7/2011 a 30/6/2013 A 15 1/7/2013 1/7/2013 a 30/6/2015 A 16 1/7/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2285 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto

de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10545-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JAIRA KUNHN HERREIRA MATRÍCULA: 300016870 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 5/6/2012 a 4/6/2014 C 13 5/6/2014 5/6/2014 a 4/6/2016 C 14 5/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN. 2286 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10493-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ROSALINA MACHADO BUSSOLARO MATRÍCULA: 300017319 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 9/7/2012 a 8/7/2014 C 13 9/7/2014 a 8/7/2016 C 14 9/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2287 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10542-0000/2016,

${\sf RESOLVE};$

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARTA LORIANA DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 300017272 CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 11/7/2012 a 10/7/2014 C 13 11/7/2014 11/7/2016 C 14 11/7/2016



PORTARIA N. 2288 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10550-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA DUCARMO AGUIAR MATRÍCULA: 300003247 CARGO: AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 1/8/2011 a 31/7/2013 A 16 1/8/2013 a 31/7/2015 A 17 1/8/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2289 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10506-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANGELINA MACIEL DA SILVA MATRÍCULA: 300017502 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 2/8/2012 a 1/8/2014 C 13 2/8/2014 2/8/2014 a 1/8/2016 C 14 2/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN. 2290 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09217-0000/2016,

${\sf RESOLVE};$

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ILTON PEREIRA VALIM MATRÍCULA: 300003628 CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 1/4/2013 a 31/3/2015 C 17 1/4/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas PORTARIAN. 2291 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09054-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUZIA RODRIGUES DA SILVA MATRÍCULA: 300036000 CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 3/4/2013 a 2/4/2015 C 8 3/4/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2292 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09605-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos $5^{\rm o}$ e $6^{\rm o}$ do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ALDENIRA COENTRE DOS SANTOS FARIAS MATRÍCULA: 300043461 CARGO: TECNICO EM LABORATORIO LOTAÇÃO: LACEN/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 7/10/2011 a 6/10/2013 C 16 7/10/2013 7/10/2013 a 6/10/2015 C 17 7/10/2015

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2293 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10543-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JOAQUIM GOMES DA SILVA MATRÍCULA: 300044487 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 13/6/2012 a 12/6/2014 A 15 13/6/2014

 13/6/2012 a 12/6/2014 A
 15
 13/6/2014

 13/6/2014 a 12/6/2016 A
 16
 13/6/2016



PORTARIA N. 2294 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II. Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10414-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LOURDES MARIA SENA TORRES MATRÍCULA: 300119144 CARGO: AGENTE EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 13/8/2015 a 12/8/2016 13/8/2016 3

> HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2295 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06043-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 300056896 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO REFERÊNCIA **EFEITO FINANCEIRO** 15/10/2012 a 14/10/2014 A 15/10/2014 15/10/2014 a 14/10/2016 A 15/10/2016

> HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2296 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10413-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ADELIA BATISTA DE OLIVEIRA ARAUJO MATRÍCULA: 300073962 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA **EFEITO FINANCEIRO** 5/3/2012 a 4/3/2014 Α 5/3/2014

5/3/2014 a 4/3/2016 5 5/3/2016

> HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2297 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10240-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO MATRÍCULA: 300121116 CARGO: ENFERMEIRO LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA **EFEITO FINANCEIRO** 19/9/2012 a 18/9/2015 A 19/9/2015 19/9/2015 a 18/9/2016 3 19/9/2016

> HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2298 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARCO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09738-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: EDCLEIA CONCEICAO DE MOURA MATRÍCULA: 300102673 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO REFERÊNCIA CLASSE: EFEITO FINANCEIRO 2/12/2010 a 1/12/2013 В 2 2/12/2013 2/12/2013 a 1/12/2014 В 3 2/12/2014

> HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2299 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10849-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: KLEBER GONÇALVES BARBOSA MATRÍCULA: 300120359 CARGO: ENFERMEIRO LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO PERÍODO CLASSE: 14/8/2012 a 13/8/2015 R 14/8/2015 14/8/2015 a 13/8/2016 R 3 14/8/2016



PORTARIA N. 2300 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.03910-0000/2016.

RESOLVE:

8/6/2014 a 7/6/2016

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANA EMACULADA LABORDA FONSECA MATRÍCULA: 300053332 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

С

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 8/6/2012 a 7/6/2014 C 6 8/6/2014

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

8/6/2016

PORTARIA N. 2301 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09608-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ZILMA BATISTA DE SOUZA MATRÍCULA: 300044236 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: LACEN/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO

1/7/2014 a 30/6/2016 A 15 1/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2302 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08825-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARISA RIBEIRO DOS SANTOS MATRÍCULA: 300044342 CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 12/3/2012 a 11/3/2014 C 15 12/3/2014 12/3/2016 C 16 12/3/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas PORTARIAN. 2303 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08688-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES MATRÍCULA: 300017114 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 3/7/2012 a 2/7/2014 C 13 3/7/2014 a 2/7/2016 C 14 3/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2304 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08441-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos $5^{\rm o}$ e $6^{\rm o}$ do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUZIA VAZ DE BRITO MATRÍCULA: 300016863 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 6/6/2012 a 5/6/2014 C 13 6/6/2014 a 5/6/2016 C 14 6/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2305 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10793-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCIMAR EMRECH DUTRA MATRÍCULA: 300016871 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 5/6/2012 a 4/6/2014 C 13 5/6/2014 5/6/2016 C 14 5/6/2016



PORTARIA N. 2306 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11125-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JESSICA BRIGHT CARDOSO SILVA MATRÍCULA: 300123395 CARGO: AGENTE EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 18/4/2013 a 17/4/2016 A 2 18/4/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN. 2307 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08380-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: DOLORES PINTO DA LUZ MATRÍCULA: 30017471 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 3/3/2012 a 2/3/2014 C 13 3/3/2014 a 2/3/2016 C 14 3/3/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2308 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10718-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CAROLINE KOHARA MELCHIOR MATRÍCULA: 300099539 CARGO: FISIOTERAPEUTA LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 24/6/2014 a 23/6/2016 B 4 24/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas PORTARIAN. 2309 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10792-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ANA MARIA MEDEIROS MATRÍCULA: 300016954 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 21/6/2012 a 20/6/2014 A 13 21/6/2014 21/6/2014 A 14 21/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2310 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09966-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5° e 6° do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ADGMAR APARECIDA DO PRADO MATRÍCULA: 300017372 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 13/7/2012 a 12/7/2014 A 13 13/7/2014 13/7/2016 A 14 13/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2311 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06934-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: EDSON ERNESTO DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 300053335 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 11/6/2012 a 10/6/2014 C 6 11/6/2014 11/6/2016 C 7 11/6/2016



PORTARIAN. 2312 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11211-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: EVERSON LUAN MEDEIROS SOARES MATRÍCULA: 300123362 CARGO: AGENTE EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 10/5/2013 a 9/5/2016 A 2 10/5/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2313 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08843-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: GONÇALO VIANA DE SOUZA MATRÍCULA: 300017429 CARGO: TECNICO EM SERVIÇOS DE SAUDE LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 2/8/2012 a 1/8/2014 A 13 2/8/2014 2/8/2014 a 1/8/2016 A 14 2/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN. 2314 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10836-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966. de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JOAO FRANCISCO DE TOLEDO MATRÍCULA: 300007706 CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 2/3/2014 a 1/3/2016 C 9 2/3/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2315 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10700-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: VALMIR DE JESUS ALVES VIEIRA MATRÍCULA: 300001187 CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 13/10/2012 a 12/10/2014 A 17 13/10/2014 13/10/2016 A 18 13/10/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2316 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.08404-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: JAIR MARCOS FROTA ZURITA MATRÍCULA: 300124128 CARGO: BIOMEDICO LOTAÇÃO: LEPAC/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 27/6/2013 a 26/6/2016 A 2 27/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2317 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11052-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MONICA GLORIA PESSOA MATRÍCULA: 300102109 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 28/9/2014 a 27/9/2016 C 4 28/9/2016



PORTARIA N. 2318 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11049-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: MARIZA MARTINS DOS SANTOS VIZOTTO MATRÍCULA: 300100640 CARGO: AGENTE EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 25/8/2014 a 24/8/2016 A 4 25/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2319 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARCO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10810-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LUCILDA MUTZ DE SOUZA MATRÍCULA: 300100401 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 23/8/2014 a 22/8/2016 A 4 23/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2320 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11047-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: LAISE SOARES RAMOS DE MOURA MATRÍCULA: 300100077 CARGO: AGENTE EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 19/8/2014 a 18/8/2016 A 4 19/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas PORTARIA N. 2321 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11044-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: FLAVIA CARDOSO GONÇALVES MATRÍCULA: 300100217 CARGO: AGENTE EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 18/8/2014 a 17/8/2016. A 4 18/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2322 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11039-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CYNTHIA DANIELLE DA FONSECA MUZI MATRÍCULA: 300101034 CARGO: AGENTE EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 31/8/2014 a 30/8/2016 A 4 31/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2323 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10806-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA MATRÍCULA: 300102303 CARGO: FARMACEUTICO LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 15/10/2014 a 14/10/2016 B 4 15/10/2016



PORTARIA N. 2324 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10804-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA MATRÍCULA: 300100426 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 20/8/2014 a 19/8/2016 A 4 20/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIAN. 2325 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11139-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: HELEN BESERRA MATRÍCULA: 300100824 CARGO: AGENTE EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 26/8/2014 a 25/8/2016 C 4 26/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2326 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11042-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: EVERTON VAGNER DA SILVA MATRÍCULA: 300100126 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 18/8/2010 a17/8/2013 A 2 18/8/2013 a17/8/2014 A 3 18/8/2014 18/8/2014 18/8/2016 EFEITO FINANCEIRO 18/8/2013 18/8/2014 18/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas PORTARIA N. 2327 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09276-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: LUCIANO PINHEIRO DA SILVA MATRÍCULA: 300100997 CARGO: AGENTE EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 31/8/2014 a 30/8/2016 A 4 31/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2328 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09047-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: NESTOR OLIVEIRA MATRÍCULA: 300017118 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 3/7/2012 a 2/7/2014 A 13 3/7/2014 a 2/7/2016 A 14 3/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2329 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11173-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: THAIS CAPELLI DE CAMPOS MATRÍCULA: 300126223 CARGO: ENFERMEIRO LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 10/9/2013 a 9/9/2016 A 2 10/9/2016



PORTARIA N. 2330 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.011172-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 300119958 CARGO: PSICOLOGO LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 21/8/2012 a 20/8/2015 A 2 21/8/2015 21/8/2016 A 3 21/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2331 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.02699-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA MATRÍCULA: 300124370 CARGO: BIOMEDICO LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO

14/6/2013 a 13/6/2016 B 2 14/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2332 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.10989-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: CARLA DA SILVA PINHEIRO MATRÍCULA: 300044196 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO

1/7/2011 a 30/6/2013 A 15 1/7/2013 1/7/2013 a 30/6/2015 A 16 1/7/2015

> HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2333 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11178-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: ADRIANAALVES DE FRANÇA MATRÍCULA: 300125792 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 23/7/2013 a 22/7/2016 A 2 23/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2334 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.09641-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos $5^{\rm o}$ e $6^{\rm o}$ do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: KEILA CARVALHO DE SOUSA MATRÍCULA: 300126383 CARGO: ENFERMEIRO LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO

6/8/2013 a 5/8/2016 A 2 6/8/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2335 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.06059-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora:

NOME: PATRICIA DA SILVA RIBEIRO MATRÍCULA: 30063359 CARGO: ENFERMEIRO LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO

5/1/2012 a 4/1/2014 C 5 5/1/2014 5/1/2014 a 4/1/2016 C 6 5/1/2016

> HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



PORTARIAN. 2336 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11177-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: MANOEL RIVELINO DE ARAUJO MATRÍCULA: 300124106 CARGO: ENFERMEIRO LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 14/6/2013 a 13/6/2016 A 2 14/6/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 2337 /NCSR/SEGEP/SEPOG DE 30 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.07.2015, Subseção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, e, considerando o Processo n. 01-1712.11175-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, ao servidor:

NOME: ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR MATRÍCULA: 300077776 CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: HOSPITAL DE BASE

PERÍODO CLASSE: REFERÊNCIA EFEITO FINANCEIRO 23/7/2012 a 22/7/2014 A 4 23/7/2014 a 22/7/2016 A 5 23/7/2016

HELENA DA COSTA BEZERRA Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUPEL

Aviso De Licitação Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 103/2017/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1712.11827-00/2016. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento (Impressoras de pulseiras) e Material (Pulseiras Hospitalares de Identificação), visando atender a necessidade das Unidades Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital Valor Estimado: R\$ 511.379,06. Data de Abertura: 24/04/2017 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2017.

Maria do Carmo do Prado Pregoeira DELTA/SUPEL Mat. 300131839 Aviso de Licitação.

Superintendência Estadual De Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 01-1420.00069-01/2017/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamento de proteção respiratória individual — EPR, para atender a Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária deste DER-RO. Valor Estimado: R\$ 235.471,35. Data de Abertura: 20 de abril de 2017, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318. Porto Velho/RO, 04 de abril de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Aviso de Licitação Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico N°. 049/2017/KAPPA/SUPEL/RO. EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 01.1320.00647-00/2015/IPERON Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de 20 (vinte) computadores tipo Notebooks para atender as necessidades do IPERON, conforme especificações e quantidades estabelecidas a seguir. a pedido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON/RO. Valor Estimado: R\$ 78.753,20. Data de Abertura: 17/04/2017 às 09h00min

Valor Estimado: R\$ 78.753,20. Data de Abertura: 17/04/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO Mat. 300059453

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613/2016/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.13265-00/2016- SEDUC OBJETO: Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de material permanente (equipamentos para cozinha escolares) – REFRIGERADOR, FREEZER, FOGÃO, BEBEDOURO - conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Com itens de AMPLA PARTICIPACÃO e itens EXCLUSIVOS para ME/EPP e Equiparados pela LC 123/06. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro, nomeado por força da Portaria nº 007/GAB/SUPEL, de 20.03.2017, publicada no DOE nº 53, de 21.03.2017, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a mesma está SUSPENSA SINE DIE, no aguardo de resposta da Gerência de Análise e Pesquisa de Preços - GEPEAP/SUPEL referente a pedido de esclarecimento impetrado por licitante. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais. Porto Velho - RO, 03 de Abril de 2017.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA Pregoeiro/ÔMEGA/SUPEL/RO Mat. 300130075

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2017/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-2313.00612.2016

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de materiais gráficos, com arte inclusa para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, no Evento que será realizado no período de 11,12 e 13 de julho de 2017 o 15º Encontro de Conselheiros Tutelares e de Direitos de Rondônia.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas



na Portaria nº 052/GAB/SUPEL, de 30 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 01, de 03 de janeiro de 2017, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que houve modificação na data de abertura do certame. ONDE-SE LÊ: Data de Abertura: 13/04/2017, LEIA-SE: Data de Abertura: 18/04/2017). Permanecendo as demais informações do edital inalteradas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5365, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2017.

Certifico que este AVISO foi fixado no Quadro de Avisos desta SUPEL em_____, às ___:__horas

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES Pregoeiro EQUIPE BETA/SUPEL/RO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 001 PREGÃO ELETRÔNICO №: 043/2017/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.1308.00165-00/2016/SUPEL/RO. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de combustível de aviação (querosene e gasolina) de forma contínua, para o período de 12 meses, visando atender no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia, nos municípios de Porto Velho, Ji-Parana e Vilhena, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Edital sofreu alterações substanciais, assim sendo, foi elaborado o Adendo Modificador 001, disponível para conwww.rondonia.ro.gov.br/supel/ no site íntegra ,www.comprasnet.gov.br. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo da sessão inicial de abertura desta licitação, para o dia 20 de abril de 2017, às 09h00min (horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou pelo email alfasupel@hotmail.com.

Porto Velho-RO, 03 de abril de 2017.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO Pregoeira - SUPEL/RO Mat.300110987

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2017/ZETA/SUPEL/RO, PROCESSO ADMINIS-TRATIVO N. 01-1411.00209-00/2016/FITHA/RO. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de Construção, elétrico, ferramentas bem como materiais permanentes (betoneira, furadeira...), para atender as necessidades da Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU/ DER-RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 058/GAB/SUPEL/RO de 30 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 03/01/2017, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta na íntegra no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 20 de abril de 2017 às 09h00min (horário de Brasília), permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/ RO, 04 de abril de 2017. Publique-se.

> VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Aviso De Adendo Modificador III

Pregão Eletrônico Nº. 217/2016/DELTA/SUPEL/RO.Tipo Menor Preço por Item. Processo Administrativo: 01.1712.00190-00/2016.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (televisão, monitor touch screen, impressora laser, impressora de pulseira/etiqueta e outros), para a implantação do novo sistema de urgência/emergência, contemplando assim o controle de informação/dados da internação do paciente, por um período de 12 meses, a pedido da SESAU/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações — SUPEL, torna público aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital e entraram com Pedido de Esclarecimento/Impugnação, informa que o mesmo sofreu alterações, e ainda ESCLARECE que o ADENDO MODIFICADOR III está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

Data de Abertura: 19/04/2017 ÀS 09h00min (horário de Brasília – DF). Porto Velho/RO, 04 de abril de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO Pregoeira da CPL/DELTA/SUPEL/RO.

PORTARIA Nº 009/GAB/SUPEL, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Portaria nº 027/GAB/SUPEL de 16 de setembro de 2016, que designa a Comissão de Análise Cadastral da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, a fim de dar cumprimento ao artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Análise da Superintendência Estadual de Compras e Licitações:

I-PRESIDENTE: a)PATRÍCIANEGREIROS MONTEIRO;

II - MEMBROS:
a)ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA;
b)ERALDA ETRA MARIA LESSA;
c)SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO;

d)EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA.

Art. 2º Fica designado como Presidente Substituta a membro ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Caberá à Comissão de Análise Cadastral da SUPEL analisar a documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e ao que se refere o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL

PROCESSO Nº 01-1308.00148-00/2016

OBJETO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AB DE ALBUQUERQUE

DECISÃO

Em consonância com a análise exposta no Parecer n. 37/2017/ASSESSORIA/ SUPEL, proferido pela Assessoria de Análise Técnica desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, às fls. 104 a 106, o qual opinou pela manutenção da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 06



meses e multa de 8% do valor contratual à Empresa AB DE ALBUQUERQUE - ME. DECIDO:

Homologar o parecer acima mencionado para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, no sentido de aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPO-RÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM AADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 06 MESES E MULTA DE 8% DO VALOR DO CONTRATO N. 368/PGE-2014 para a empresa susomencionada.

Por fim, que a Gerência de Análise Processual proceda com o rito procedimental estabelecido no Art. 20 e seguintes do Decreto Estadual n. 16.089/11.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2017.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente da SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 069/2017 PREGÃO ELETRÔNICO: 704/2016 PROCESSO: 01-1611.00142-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS PERMANENTES DE CAMPO - para atender a implantação das Unidades Didáticas de Aves, Ovinos e Bovinos a pedido do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS PERMANENTES DE CAMPO - para atender a implantação das Unidades Didáticas de Aves, Ovinos e Bovinos a pedido do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os bens, objeto do presente edital, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho.
- 6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na SEDE do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará IEERA situada à Rodovia RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno RO, de segunda à sextafeira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
- 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

- 9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) sobre a parte inadimplida. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei $n^{\rm o}$ 8.666, de 1993, da Lei $n^{\rm o}$ 10.520, de 2002, do Decreto $n^{\rm o}$ 3.555, de 2000, e do Decreto $n^{\rm o}$ 5.450, de 2005:
- a)Inexecução total ou parcial do contrato;
- b)Apresentação de documentação falsa;
- c)Comportamento inidôneo;
- d)Fraude fiscal;
- e)Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*			
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. 4,0%					
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia			
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia			
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia			
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia			
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia			
	Para os itens a seguir, deixar de:					
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;					

08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

- * Incidente sobre o valor mensal do contrato.
- 9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DAALTERAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas,

- com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de precos e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de precos
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
- I.E.E.R. ABAITARÁ INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURALABAITARÁ

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S): Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1611.00142-00-2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DE CAMPO - I.E.E.R. ABAITARÁ

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 704/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:05/04/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	PERFURADOR DE SOLO. Adaptável para trator, broca 12. Profundidade da Perfuração: 1,00mt, Diâmetro da Broca: 12" 300mm, Dados equivalente ao perfurador coi a Broca 12". Deve possuir assistência técnica em Rondônia.	1,00 n	UND	TATU	R\$ 5.444,96	R\$ 5.398,00	-0,86	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0002	MOTOSSERRA. Especificações do motor: Cilindrada 40,5 cm³/2,5 polº Diâmetro do cilindro 41 mm/1,61 pol Curso do cilindro 31 mm/1,22 pol Potência 1,6 kW/2,2 HP Velocidade máxima na potência 9000 rpm Torque, máx. : Nm/6300 rpm Vibração e Dados de Ruído Nível de vibração equivalente Equipamentos de Corte Passo da corrente .325" Comprimento do sabre 33-45 cm/13"-18" Calibre da corrente 0,05 "	2	UND	KAWASHIMA	R\$ 1.454,24	R\$1.200,00	-17,48	P.R.P BORGES COMÉRCIO - EPP
0003	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Pressão de trabalho (bar), mangueira alta pressão (m), pressão máxima (bar) tensão de rede (v), vazão máxima de água (l/h), potencia (kw), pressão de trabalho (bar) 122. ITENS DE SÉRIE: Acoplamento da mangueira anti torção, Alça telescópica de alumínio, Pistola com acoplamento por encaixe, Sistema de engate rápido para troca dos bicos. Mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço Manômetro e regulagem da pressão da máquina, Sistem de dosagem Garantia do fornecedor 6 meses.		UND	STIHL	R\$ 931,67	R\$ 931,67	0,00	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
0004	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO. Pulverizar granulados e líquidos para agricultura, fruticultura, pecuária e combate de pragas e vetores. Opção de forma precisa e econômica, de fácil manuseio e grande mobilidade, eliminando Potente, de fácil manejo, seguro com amplitude do jato de até 12m (horizontal) e 11,5m (vertical). Pode ser usado como pulverizador, polvilhador e soprador. DADOS TÉCNICOS Capacidade do tanque de combustível (I) 1.7 Cilindrada (crit) 63.3 Distancia de pulverização horizontal (m) 14.5 Peso (kg) 12.2 Potencia (kw/cv) 2.9/3.9 Rot.lenta (rpm) 3000 Rot. Max. (rpm) 6800 Volume de ar (rith)*) 920 Volume do recipiente (I) 14	Э	UND	KAWASHIMA	R\$ 2.343,25	R\$ 999,98	-57,33	P.R.P BORGES COMÉRCIO - EPP
0005	MOTOPODA.Telescópica e possibilita cortes de galhos no alto de árvores e manutenção de áreas verdes. Possui alcance de aproximadamente 5m de altura (considerand a altura do operador). Com motor de baixo nível de ruído e emissões. Acompanha Apoio Dorsal e Transmissão Angular. Dados técnicos Rot. Lenta (rpm) 2800 Capacidade do tanque de combustível (I) 0.53 Rot. Máxima (rpm) 10500 Cilindrada (cri) 36.3 Comprimento do sabre (cm) 30 Corrente' Potência (kw/cv) 1.4/1.9 Peso (kg) 1) 7.8	0	UND	STIHL	R\$ 2.467,15	R\$ 2.389,88	-3,13	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 04/04/2017 09:20:34

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1611.00142-00-2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DE CAMPO - I.E.E.R. ABAITARÁ

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 704/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:05/04/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:14/03/2017

Márcio Rogério Gabriel Superintendente

Marcia Carvalho Guedes Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.363.727/0001-21	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME	RUA CAUCHEIRO, 1765 - NOVA BRASILIA	JI-PARANA - RO	JOSÉ LUIZ TOLOTTI	080.040.052-68	(69) 9.8416-6600
05.457.629/0001-89	P.R.P BORGES COMÉRCIO - EPP	AV.BRASIL, 100 - RIBEIRÃO DA PONTE	CUIABA - MT	PAULO ROGÉRIO PEREIRA BORGES	523.093.471-91	(65)3028-6780

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 04/04/2017 09:20:34



Secretaria de Estado da Saúde

AGEVISA

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2013/AGEVISA-RO

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DE RONDONIA-AGEVISA/RO e a EMPRESA VALESKA ALINE MARIA PEREIRA - EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-1734-00454-00/2012.

OBJETO: Alteração da Cláusula primeira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: O presente Termo Aditivo reajusta o valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016. O valor do presente CONTRATO que era de R\$ 514.348,08 (quinhentos e quatorze mil e trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos), com valor mensal de R\$ 42.862,34 (quarenta dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 579.195,12 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos), como valor mensal de R\$ 48.266,25 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em função do acréscimo aproximado de 12,607% (doze vírgula seiscentos e sete) por cento, em razão da inclusão de 01 (um) funcionário, (serviços gerais), conforme solicitação fl.(3596). Valendo a partir da assinatura do presente termo, tudo sem prejuízo de análise posterior da AGEVISA/RO. DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DAASSINATURA: 02/03/2017.

ASSINAM:

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ Diretora Geral da AGEVISA-RO.

VALESKAALINE MARIA PEREIRA Representante Legal.

Porto Velho/RO, 02 de Março de 2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ DIRETOR A GERALDA AGEVISA – RO

Secretaria de Estado da Educação

OFICIO N.248/17-CEE/RO

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO n. 086/17, de 24 de fevereiro de 2017.

Concede, por três anos, à Subsede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia-EMERON, em Ji-Paraná, Recredenciamento para oferta da Educação Superior, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 001/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 010/15-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 24 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por três anos, à Subsede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia-EMERON, em Ji-Paraná, Recredenciamento para oferta da Educação Superior.

Art. 2º Conceder, por três anos, à Subsede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia-EMERON, em Ji-Paraná, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta, em regime presencial, do Curso de Pós-Graduação Especialização lato sensu em Direito para a Carreira da Magistratura.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos e os respectivos documentos escolares expedidos pela Subsede da Escola da

Magistratura do Estado de Rondônia-EMERON, em Ji-Paraná, referentes ao Curso de Pós-Graduação Especialização lato sensu em Direito para a Carreira da Magistratura, a partir de 04 de março de 2015 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Aprovar as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Curso de Pós-Graduação Especialização lato sensu em Direito para a Carreira de Magistratura.

Art. 4º Determinar à entidade mantenedora da Subsede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia-EMERON, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 5 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n. 001/17.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Valter Rincolato Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PORTARIA Nº 999/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 03 de abril de 2017.

Institui Equipe Técnica de monitoramento contínuo das metas, estratégias e avaliação do Plano Estadual de Educação-PEE/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei nº 3.565/2015 alterada pela Lei n. 3.602 de 12.08.15 que aprova o Plano Estadual de Educação-PEE/RO e o Decreto n. 20.867 de 12.05.2016.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Equipe Técnica de monitoramento contínuo das metas, estratégias e avaliação do Plano Estadual de Educação-PEE/RO.

§ 1º A Equipe Técnica será composta por Técnicos da Secretaria Estadual de Educação-Seduc, designados pelo setor responsável, conforme distribuição das metas descritas nesta Portaria.

§ 2º Os técnicos designados para a Equipe Técnica serão notificados por meio de documento interno.

Art. 2º. O monitoramento e avaliação do PEE/RO, de acordo com as metas estabelecidas, serão de responsabilidade dos setores da Seduc conforme a seguinte distribuição:

Setores	Metas
Gerência de Educação Básica	META: 01- Ampliar a oferta de educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo, 31% das crianças de 0 a 03 anos de idade até a vigência deste PEE e universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade até 2016.
Gerência de Educação Básica	META 2 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 90% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PEE.
Gerência de Educação Básica	META 3 - Ampliar o atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 45,7% para 85% nessa faixa etária.
Gerência de Modalidade e Temática Especiais de Ensino	META 4-Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtomos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 50% da demanda e até o final da década a sua universalização, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Gerência de Educação Básica	META 05 - Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do $3^{\rm o}$ ano do Ensino Fundamental.
Gerência de Educação Básica	META 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste plano.
Gerência de Modalidade e Temática Especiais de Ensino	Meta: 07- Garantir em 100% das Escolas da Educação Básica, etapas e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas transversais (Direitos Socioeducacionais).
Gerência de Controle e Avaliação	META 8- Atingir as seguintes metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Estado de Rondônia. IDEB 2017 2019 2021 Anos Iniciais EF 5,2 5,5 5,8 Anos Finais EF 4,7 4,9 5,2 Ensino Médio 4,3 4,5 4,8
Gerência de Modalidade e Temática Especiais de Ensino	META 09 - Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 anos, de modo a alcançar no mínimo, 10 anos de estudos no último ano de vigência deste PEE, para negros, indigenas, quilombolas, populações do campo, ribeirinhos e povos das florestas, comunidades tradicionais da região de menor escolaridade e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.



Gerência de Modalidade e Temática Especiais de Ensino	META 10 - Elevar a taxa de Alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2020 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar analfabetismo absoluto e reduzir em 42% a taxa de analfabetismo funcional.
Gerência de Modalidade e Temática Especiais de Ensino	META 11 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos para 100% da demanda ativa até 2020.
Gerência de Modalidade e Temática Especiais de Ensino	META 12 - Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma articulada a Educação Profissional, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-IDEP/RO	META 13 - Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PEE.
Gerência de Controle e Avaliação	Meta 14: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, até a vigência do PEE, para 40% e a taxa líquida para 25% da população de 18 a 24 anos.
Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica	META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PEE, que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Gerência de Formação e Capacitação Técnica e Pedagógica	META 16 - Formar, em nível de pós-graduação lato sensu, 100% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, assegurar condições de acesso ao Strictu Sensu e, garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Coordenadoria de Recursos Humanos	META 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar gradualmente, a partir da vigência deste plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
Coordenadoria de Recursos Humanos	META 18 - Garantir, no prazo de dois anos, a elaboração e implantação de planos de carreira para os profissionais da Educação Básica de todos os sistemas de ensino e, para o Plano De Carreira dos Profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Gerência de Gestão Escolar	META 19 - Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas rondonienses.
Diretoria Administrativa e Financeira	META 20- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo 35% com recursos do tesouro estadual para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 1% ao ano durante o período de vigência do PEE.

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica:

I - Do monitoramento do PEE/RO:

a) estudar especificamente cada meta, relacionando com seus indicadores e planos orcamentários;

b)participar das formações sobre monitoramento e avaliação do PEE/RO;

- c) atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações de cada meta;
- d)basear-se na metodologia proposta pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
- e) estabelecer conexão com todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, articulando o planejamento e gestão, a avaliação, o financiamento, a formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, para a garantia de oferta do ensino com qualidade;

f)produzir Nota Técnica para os indicadores específicos e/ou textos relativos às metas não mensuráveis para que sejam objeto de debates no interior dos setores da Seduc;

g)produzir Notas Técnicas quando encontradas inconsistências nos indicadores das metas e/ou estratégias do PEE/RO;

h) manter diálogo com Secretarias Estaduais de Rondônia e outras instituições educacionais, conforme a necessidade, para a realização do monitoramento das metas do PEE/RO;

i)debater as metas em reunião com setores da Seduc, apontando o avanço ou não das metas do PEE/RO.

j)produzir, anualmente, relatório de monitoramento consubstanciado, referente à implementação de cada meta do PEE/RO;

II – Da avaliação do PEE/RO:

a)proporcionar apoio técnico à Comissão Coordenadora Interinstitucional em todas as etapas do monitoramento e avaliação do PEE/RO;

- b)analisar os relatórios anuais de monitoramento no seu conjunto.
- c)produzir, após 2 anos de monitoramento, o documento de avaliação preliminar de cada meta:

d)encaminhar o relatórios anuais de sistematização do monitoramento e avaliação de cada meta para a Comissão de Consolidação do PEE/RO;

- Art. 4º Os relatórios sistematizados de monitoramento do PEE/RO, encaminhados pela Equipe Técnica, serão consolidados por uma Comissão de Consolidação a ser instituída pela Diretoria Geral de Educação-DGE/Seduc.
- § 1º A Comissão de Consolidação dos relatórios sistematizados do PEE/ RO será composta por Técnicos indicados pela Diretoria Geral de Educação-DGE/Seduc.
- § 2º A Comissão de Consolidação contará com um coordenador para atuar junto aos membros da Equipe Técnica quanto ao desenvolvimento dos trabalhos de monitoramento e avaliação do PEE/RO.
 - Art. 5º. Compete à Comissão de Consolidação do PEE/Seduc:

I.desenvolver o trabalho de coordenação no acompanhamento dos relatórios de monitoramento das metas do PEE;

II.realizar reuniões, bimestralmente, com a equipe técnica para discutir o Monitoramento e Avaliação de cada meta do Plano;

III.analisar os relatórios de monitoramento recebidos da Equipe Técnica conforme orientações repassadas na formação sobre monitoramento e avaliação do PEE/RO.

IV. efetuar devolutiva de relatórios de monitoramento, para os devidos ajustes, quando apresentarem inconsistência.

V.sistematizar, anualmente, o relatório consubstanciado referente ao PEE/

VI.sistematizar, após 2 anos, o documento – Avaliação do Plano Estadual de Educação - Versão Preliminar e Versão Final, após as consultas públicas realizada pela Comissão Coordenadora Interinstitucional;

VII.encaminhar ao Secretário de Estado da Educação, para validação, a consolidação dos relatórios de monitoramento e avaliação do PEE/RO que posteriormente encaminhará ao Fórum Estadual de Educação.

Art. 6º Caberá à Seduc disponibilizar meios técnicos e financeiros para o processo de Monitoramento e a Avaliação do PEE/RO conforme Regimento interno do Fórum Estadual de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 51/2016-GAB/Seduc, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE nº 20 de 01.02.2016, página 24.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.001/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 03 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Suzi dos Santos Souza, matrícula nº 300123196, para exercer a função de Fiscal de Contrato dos serviços prestados pela empresa - Ticket Soluções HDFGT S/A, à Secretaria de Estado da Educação, objeto do Contrato nº 291-PGE/2014, pertencente ao Processo Administrativo nº 01-1601.07623-0000/2014.

Art. 2º Compete ao Fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscaliza-



ção dos serviços de gerenciamento e abastecimento de combustível dos veículos Oficiais da Secretaria de Estado da Educação no âmbito do Estado de Rondônia.

- § 1º O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus Superiores em tempo hábil para a adocão das medidas convenientes.
- Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 1705/2014-GAB/Seduc de 10/10/2014, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE nº 2561, de 14/10/2014, página nº 28, e a Portaria nº 2328/2015-GAB/Seduc de 14 de maio de 2015 de retificação, publicada no Diário Oficial do Estado DOE nº 2699 de 15 de maio de 2015, página 133, e demais disposições em contrário.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de março de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.002/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 03 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuicões que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

- Art. 1º Retificar a Portaria nº 526/2017/GAB/SEDUC, datada de 15 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial DOE nº 33, Página 53, do dia 17 de fevereiro de 2017, destinada a Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento, referente a aquisição de Link de internet de 300 Mbps, para atender a Secretaria de Estado da Educação, objeto do Processo Administrativo n.º 01.1601.17350.0000/2016.
- Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão ora instituída.
 - · Christian Alencar Pereira, matrícula nº 300134459 membro
 - Edson Mendes de Oliveira, matrícula nº 300021810; membro
 - · Wanderlei Ferreira Leite, matrícula nº 300133894; membro

Onde se lê: Wanderlei Ferreira Leite, matrícula nº 300133894; membro

Leia-se: Wanderlei Ferreira Leite, matrícula nº 300055636; membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 460/17/CRH/GAB/SEDUC Porto Velho, 04 de abril de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, considerando os termos.

RESOLVE:

- Art. 1º. Dispensar, a contar de 04/04/2017 o (a) servidor (a) JOSE ANTO-NIO DE MEDEIROS NETO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300023778, da função de Coordenador Regional de Educação I, localizado no município de Ji-Paraná/RO.
 - Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves Da Silva Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 461/17/CRH/GAB/SEDUC Porto Velho, 04 de abril de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 04/04/2017 o (a) servidor (a) JOSE CARLOS DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300019886, da função de Gerente Administrativo e Financeiro I da CRE, localizado no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves Da Silva Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 462/17/CRH/GAB/SEDUC Porto Velho, 04 de abril de 2017.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 04/04/2017 o (a) servidor (a) ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300019761, para exercer a função de Coordenador Regional de Educação I, localizado no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves Da Silva Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 463/17/CRH/SEDUC Porto Velho, 04/04/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 04/04/2017, o (a) servidor (a) ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C', matrícula n° 300019761, da função de Diretora (a) da EEEFM Gonçalves Dias, Tipologia 03, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves Da Silva Secretário de Estado de Educação

SEJUCEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 592/SUPEL/RO/2015

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01.1604.00089-0000/2017, a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, torna público aos interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 592/2015, para contratação de Empresa Especializada na Prestação de forma contínua de Serviço Telefônico fixo, no valor total de R\$ 30.313,47 (trinta mil, trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos), conforme documentação às fls.48/65 dos autos, em favor da Empresa OI S.A., inscrita no CNPJ n. 76.535.764/0001-43. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho/RO, 14 de março de 2017.

Rodnei Antonio Paes Superintendente/SEJUCEL



Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Aviso de Penalidade nº 001/GC/CAF/2017 Porto Velho/RO 3 de abril de 2017

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, VII, da Lei Complementar nº 827, de 15-07-2015,

RESOLVE:

Tornar público para conhecimento dos interessados, após a conclusão da apuração dos fatos descritos nos autos do processo administrativo 01-1501.00015-0000/2015, sobre o descumprimento de obrigações contratuais avençadas com este órgão, com a observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, a aplicação da penalidade de MULTA, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato à empresa SELE NORTE S/A, CNPJ: 67.093.815/0001-33, com fulcro no art. 58, IV c/c art. 87, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Cláusula Oitava, item 14 do Contrato nº 283/PGE-2009 e item 9, subitem 9.15, do respectivo Termo de Referência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 030/17-GAB/SESDEC Porto Velho/RO, 03 de abril de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado na Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, inciso I, e Lei n.º 3105, de 25.06.2013, em seu Artigo 7º §1º, e considerando ainda o teor do Ofício nº. 057/COEI - CBMRO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais nominados nos incisos abaixo, para o exercício das respectivas funções, com vistas à gestão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargento Bombeiro Militar (CAS BM 2017), a ser ministrado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), divido em módulos I, II e III, com ônus para o Governo do Estado:

I-COORDENADOR GERAL

PERÍODO: 01 DE MAIO A 31 DE JULHO DE 2017

ORD **POSTO** RE NOME

CEL BM DEMARGLI DA COSTA FARIAS 0014-1

II - COORDENADOR DE CURSO - POLO PORTO VELHO

PERÍODO: 01 DE MAIO A 31 DE JULHO DE 2017

POSTO RE NOME

0175-5 ROBERTO ELOI DE SOUZA TCFL BM

III - COORDENADOR DE CURSO - POLO JI PARANÁ

PERÍODO: 01 DE MAIO A 31 DE JULHO DE 2017

POSTO RE NOME

0185-8 JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS **TEN BM**

IV - AUXILIAR TÉCNICO

PERÍODO: 01 DE MAIO A 31 DE JULHO DE 2017

ORD POSTO RE NOME

RENATO DOS SANTOS VICENTE 1º SGT BM 0211-3

JAQUESSON ROCHA LEITE 1º SGT BM 0484-8

V-PROFESSOR PESQUISADOR/CONTEUDISTA

PERÍODO: 03 A 30 DE ABRIL DE 2017

ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
1	CAP BM	0553-1	PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE	Relações Públicas e Humanas – 20hs e
				Relações de Comando e Liderança – 20 hs.
2	CAP BM	0197-5	IRANILDO DIAS DE ANDRADE	Regulamentos e Legislações Específicas
				BM – 40 hs.
3	CAP BM	0556-7	FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR	Direito Penal Militar – 30 hs e Material e
				Patrimônio – 20 hs.

VI - PROFESSOR TUTOR

Módulo I - de 01 a 31 de maio de 2017

ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
1	CAP BM	0183-4	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA	Relações Públicas e Humanas.
2	CAP BM	0553-1	PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE	Relações de Comando e Liderança.
3	CEL BM	0014-1	DEMARGLI DA COSTA FARIAS	Metodologia de Pesquisa Científica

Módulo II - de 01 a 30 de junho de 2017

STO R	RE	NOME	DISCIPLINA
LBM 0	014-1	DEMARGLI DA COSTA FARIAS	Elaboração de Artigo Científico.
PBM 0	197-5	IRANILDO DIAS DE ANDRADE	Regulamento e Legislação Específica BM.
PBM 0	560-8	DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO	Direito Penal Militar.
F	BM 0	BM 0014-1 PBM 0197-5	DEMARGLI DA COSTA FARIAS PBM 0197-5 IRANILDO DIAS DE ANDRADE

Módulo III - de 01 a 31 de julho de 2017

ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA
1	CAPBM	0556-7	FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR	Procedimentos Apuratórios.
2	CAPBM	0559-1	FELIPE BERNARDO VITAL	Material e Patrimônio.
3	CELBM	0014-1	DEMARGLI DA COSTA FARIAS	Entrega e Apresentação de Artigo Científico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Politec

Portaria nº 031/17/DG/POLITEC/SESDEC/RO Porto Velho, 03 de abril de 2017.

Relotação de servidor por interesse da administração pública

O Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de ajustar o quadro de pessoal no Instituto Laboratorial Criminal.

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01/04/2017, a servidora DEUSA DA SILVA CARMO, Agente Administrativo, SIAPE 069392-8, para desenvolver suas atividades laborais no Instituto Laboratorial Criminal-ILC/POLITEC/SESDEC/RO, anteriormente lotada no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC/SESDEC.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Sandro Micheletti

Diretor-Geral de Polícia Técnica

Portaria n.º 032/17/DG/POLITEC/RO Porto Velho, 03 de abril de 2017.

O Diretor-Geral de Polícia Técnica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO, com objetivo de proceder ao recebimento e fiscalização dos serviços de locação do imóvel situado na Avenida Pinheiro Machado nº 1858, Bairro São Cristovão - Porto Velho/RO, destinado a abrigar a sede do Complexo de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico - Cientifica, conforme o Contrato nº 205/PGE/2016.

 $Artigo\ 2^{o}\ -\ NOMEAR$ os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

Presidente:

Francinaldo Paz da Silva - Agente de Criminalística Perito - Matrícula nº 300104119

Membros:

- Sandro Micheletti Perito Criminal Matrícula nº 300021561
- Silvana Lemos dos Santos Pinheiro Datiloscopista Matrícula nº 300021719



FISCAL DO CONTRATO:

Adayrton Fortunato de Figueiredo - Perito Criminal - Matrícula nº 300104239

Artigo 3º - Nos impedimentos do Presidente e/ou de quaisquer dos membros, a servidora Nilce Lopes Soares Leite - Agente de Polícia - Matrícula nº 300012092 os substituirá.

Artigo 4º - Nos impedimentos do Fiscal do Contrato, a servidora **Jemímia Valéria Santos Barbosa** - Perito Criminal - Matrícula nº 300104242 o substituirá.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO CARVALHO DIRETOR ADJUNTO DE POLÍCIA TÉCNICA

Polícia Civil

PORTARIA N. 004/2017-PRESIDÊNCIA/CONSUPOL/PC/RO Porto Velho (RO), 31 de marco de 2017.

O DR. ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e ainda pelo Decreto n. 7671/96 que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1192, de 27/02/2009;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 002/2017-PRESIDÊNCIA/CONSUPOL/PC/RO datada de 02 de fevereiro de 2017 que determinou a abertura do processo de promoção dos servidores a contar de 01 de março de 2017, e ainda o disposto no artigo 6º em seu parágrafo único quanto ao prazo.

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a PORTARIA N. 002/2017-PRESIDÊN-CIA/CONSUPOL/PC/RO datada de 02 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Presidente em exercício do Conselho Superior de Polícia Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 014/2017/GAB/ACADEPOL/PC/RO.

Porto Velho (RO), 03 de abril de 2017.

O Dr. TÚLIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, delegado de polícia, diretor da Academia da Polícia Civil, no uso de uma de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2017/GAB/ACADEPOL/PC/RO., de 17/03/13, que matriculou os servidores no Curso Avançado com Pistola Calibre .40

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os alunos CONCLUINTES que receberão Certificados do Curso Avançado com Pistola Calibre .40 que foi realizado no Estande do Clube Rondoniense de Tiro Tático, localizado na BR 364 sentido Guajará-Mirim, nos dias 28 e 29 de março de 2017 com carga horária de 16 h/a. os servidores abaixo relacionados:

- 01 Geraldo José de Souza Júnior
- 02 Gerlândio Marques Santos
- 03 Jairo Carneiro Magalhães Junior
- 04 Jairo Rodrigo da Silva
- 05 José Carlos de Oliveira Bispo
- 06 Lenita Rodrigues Moreira Dantas
- 07 Luiz Fredson França
- 08 Ranyeres Monteiro Botelho

- 09 Renato Willian Santana Fagundes
- 10 Richard Soarez Lopes
- 11 Rossana Moreno Lopes
- 12 Tiago Alves da Silva
- 13 Tiago Lopes de Aquiar
- 14 Thúlio Wanderley Vieira da Silva
- 15 Vandiclei da Silva
- 16 Vicente Domingos Onorato

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa Diretor/Acadepol/PC/RO.

Polícia Militar

HOMOLOGAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 193/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO № 175/2016 GERENCIADO PELO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público a quem possa interessar que, que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 193/2016 do Pregão Eletrônico nº175/2015 gerenciado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES através do Processo nº 1505.01035-00/2016, visando à aquisição de medalhas para condecoração, para atender as necessidades da Policia militar e suas unidades subordinadas do Estado de Rondônia, em favor da empresa: HIPERMETAL COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS E ROUPAS, conforme os itens: 01,02 e 03 perfazendo um valor total de R\$ 61.983,00 (sessenta e um mil novecentos e oitenta e três reais) por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2017.

Ênedy Dias de Araújo - Cel PMComandante Geral
Mat.: 10006002-4

DETRAN

ADENDO MODIFICADOR Nº II

PREGÃO ELETRÔNICO No 045/2016

PROCESSO No 5583/2016

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes – mobiliário - para atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira Interina, nomeada por força da Portaria n.º 419/ GAB/DETRAN/RO, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico** n.º 045/2016 que, considerando os pedidos de Esclarecimentos de empresas interessadas, o Edital da licitação em epígrafe sofreu as seguintes alterações, conforme seque:

EXCLUIR OS ITENS:

- 03 Mesa para reunião 8 lugares
- 04 Mesa para reunião 12 lugares.

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

"VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 671.566,85 (Seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)." LEIA-SE:

"VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 656.265,19 (Seiscentos e cinquenta e



seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).'

NO EDITAL 2.8. DA GARANTIA:

ONDE-SE LÊ:

"2.8.1. Os materiais e serviços descritos nos itens 1, 2, 3, 4 e item 08, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

LEIA-SE:

"2.8.1. Os materiais e serviços descritos nos **itens 1, 2, 5, 6 e item 10**, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

ONDE-SE LÊ:

2.8.3. Os materiais descritos nos itens 5, 6 e 7, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990."

I FIA-SF:

2.8.3. Os materiais descritos nos itens **7, 8 e 9**, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990."

NO EDITAL

2.5. DO LOCAL DE ENTREGA:

ONDE SE LÊ

"2.5.1 Os materiais descritos nos itens 01 e 02 e itens 04 a 08 deverão ser entregues devidamente montados no Departamento Estadual de Trânsito, na Divisão de Patrimônio, sito à Av. Mamoré, 3333 - Bairro Lagoinha - Porto Velho - RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização. Os materiais especificados no item 03 - Guichê de Atendimento - deverão ser entregues devidamente montados nos locais informados no Anexo II - distribuição, conforme segue"

LEIA-SE:

"2.5.1. Os materiais descritos nos itens 01 e 02 e itens 06 a 10 deverão ser entregues devidamente montados no Departamento Estadual de Trânsito, na Divisão de Patrimônio, sito à Av. Mamoré, 3333 - Bairro Lagoinha - Porto Velho - RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização. Os materiais especificados no item 05 - Guichê de Atendimento - deverão ser entregues devidamente montados nos locais informados no Anexo II - distribuição, conforme segue"

NO EDITAL

5. – PARTICIPAÇÃO

ONDE-SE LÊ

"Nos ITENS 1 e 5 quaisquer empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos. b) Nos ITENS 2, 3, 4, 6, 7 e 8 exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação de Habilitação, constantes do Edital e seus anexos."

LEIA-SE

"a) Nos ITENS 1 e 7 quaisquer empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos. b) Nos ITENS 2, 5, 6, 8, 9 e 10 exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação de Habilitação, constantes do Edital e seus anexos."

NO EDITAL

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ONDE-SE LÊ:

"18.5. Apresentar, à época da assinatura do contrato/nota de empenho, declaração informando a existência de prestação de assistência técnica para itens 01 a 04 e 08, nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone. 18.6. Os mobiliários ofertados nos itens 01 a 04 e 08 deverão ter garantia especificada no item 2.1.1 a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos: reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação."

LEIA-SE

"18.5. Apresentar declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica para itens 01, 02, 05, 06 e 10, nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

18.6. Os mobiliários ofertados nos itens 01, 02, 05, 06 e 10 deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos: reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação."

NO TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

ONDE SE LÊ:

"Aquisição de materiais permanentes – mobiliário - para atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, conforme solicitação dos setores/CIRETRANS pertencentes a esta Autarquia, de acordo com as especificações mínimas a seguir:

ITEN	1 DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Mesa retangular 120x60 cm com três gavetas	Unid.	225
2	Mesa retangular 80x60cm	Unid.	19
3	Guichê de atendimento	Unid.	16
4	Armário baixo em MDF	Unid.	14
5	Armário alto em Aço	Unid.	104
6	Arquivo em aço	Unid.	42
7	Estante em aço	Unid.	86
8	Gaveteiro com 4 gavetas	Unid.	80

LEIA-SE:

"Aquisição de materiais permanentes – mobiliário - para atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, conforme solicitação dos setores/CIRETRANS pertencentes a esta Autarquia, de acordo com as especificações mínimas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Mesa retangular 120x60 cm com três gavetas	Unid.	225
2	Mesa retangular 80x60cm	Unid.	19
3	Mesa para reunião – 8 lugares	CANCELADO	
4	Mesa para reunião – 12 lugares	CANCELADO	
5	Guichê de atendimento	Unid.	16
6	Armário baixo em MDF	Unid.	14
7	Armário alto em Aço	Unid.	104
8	Arquivo em aço	Unid.	42
9	Estante em aço	Unid.	86
10	Gaveteiro com 4 gavetas	Unid.	80

NO TERMO DE REFERENCIA 2.1 DA GARANTIA

ONDE-SE LÊ:

"2.1.1. Os materiais e serviços descritos nos itens 1, 2, 3, 4 e item 08, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



I FIA-SE

"2.1.1. Os materiais e serviços descritos nos **itens 1, 2, 5, 6 e item 10**, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

ONDF-SELÊ:

2.1.2. Os materiais descritos nos itens 5, 6 e 7, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990."

LEIA-SE:

2.1.2 Os materiais descritos nos itens **7, 8 e 9**, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990."

NO TERMO DE REFERENCIA: 4.1 LOCAL/HORÁRIO

ONDE SE LÊ

"Os materiais descritos nos itens 01 e 02 e itens 04 a 08 deverão ser entregues devidamente montados no Departamento Estadual de Trânsito, na Divisão de Patrimônio, sito à Av. Mamoré, 3333 - Bairro Lagoinha - Porto Velho - RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização. Os materiais especificados no item 03 - Guichê de Atendimento - deverão ser entregues devidamente montados nos locais informados no Anexo II - distribuição, conforme segue"

LEIA-SE:

"Os materiais descritos nos **itens 01 e 02** e **itens 06 a 10** deverão ser entregues devidamente montados no Departamento Estadual de Trânsito, na Divisão de Patrimônio, sito à Av. Mamoré, 3333 - Bairro Lagoinha - Porto Velho - RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização. Os materiais especificados no **item 05** - Guichê de Atendimento - deverão ser entregues devidamente montados nos locais informados no Anexo II - distribuição, conforme segue"

NO TERMO DE REFERENCIA

8. DOS DEVERES

8.1 Obrigações da Contratada

ONDE-SE LÊ

"8.1.5. Apresentar, à época da assinatura do contrato/Nota de Empenho, declaração informando a existência de prestação de assistência técnica para itens 01 a 04 e 08, nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone. 8.1.6. Os mobiliários ofertados nos itens 01 a 04 e 08 deverão ter garantia especificada no item 2.1.1 a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos: reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação."

LEIA-SE

"8.1.5. Apresentar declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica para itens 01, 02, 05, 06 e 10, nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

8.1.6. Os mobiliários ofertados nos itens **01, 02, 05, 06 e 10** deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos: reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação."

NA MINUTA DE CONTRATO: CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

ONDE-SE LÊ:

"7.1. Os materiais e serviços descritos nos itens 1, 2, 3, 4 e item 8, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.3. Os materiais descritos nos itens 5, 6 e 7, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no

I FIA-SE

"7.1. Os materiais e serviços descritos nos itens 1, 2, 5, 6 e item 10, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia do fabricante mínima de 60 (sessenta) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.3. Os materiais descritos nos **itens 7, 8 e 9**, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fábrica, instalação ou execução, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990."

NA MINUTA DE CONTRATO: CLÁUSULA NONA – LOCAL DE ENTREGA

ONDE SE LÊ:

"9.1. Os materiais descritos nos itens 01 e 02 e itens 04 a 08 deverão ser entregues devidamente montados no Departamento Estadual de Trânsito, na Divisão de Patrimônio, sito à Av. Mamoré, 3333 - Bairro Lagoinha – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização. Os materiais especificados no item 03 – Guichê de Atendimento - deverão ser entregues devidamente montados nos locais informados no Anexo II - distribuição, conforme segue"

LEIA-SE:

"9.1. Os materiais descritos nos itens 01 e 02 e itens 06 a 10 deverão ser entregues devidamente montados no Departamento Estadual de Trânsito, na Divisão de Patrimônio, sito à Av. Mamoré, 3333 - Bairro Lagoinha – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização. Os materiais especificados no item 05 – Guichê de Atendimento - deverão ser entregues devidamente montados nos locais informados no Anexo II - distribuição, conforme segue"

NA MINUTA DE CONTRATO CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ONDE SE LÊ:

"14.5. Apresentar, à época da assinatura do contrato/Nota de Empenho, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica para itens 01 a 04 e 08, nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

14.6. Os mobiliários ofertados nos itens 01 a 04 e 08 deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos: reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação."

LEIA-SE:

"14.5. Apresentar declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica para itens 01, 02, 05, 06 e 10, nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

14.6. Os mobiliários ofertados nos itens 01, 02, 05, 06 e 10 deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos: reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação."

Prevalecem os demais dizeres.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 20 abril de 2017, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASILIA), no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 04 de abril de 2017.

Flávia Lemos Felício PREGOEIRA INTERINA/DETRAN-RO Cadastro nº 300.092.908



PORTARIA Nº. 940/GAB/DETRAN/RO EM, 03 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 5.059/2016, de 11.04.2016:

Considerando a nota técnica nº 1521/2017/GAB/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, Tomada de Contas Especial, a partir de 03.04.2017, com objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar valores, além de verificar as irregularidades quanto à ausência de cobrança da taxa de credenciamento e renovação dos médicos e psicólogos junto a esta Autarquia, passíveis de prescrição, sem a devida inscrição em dívida ativa.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- · Andria Povodeniak Stenzel Mat. 300139272;
- · Josué Martins Luna Mat. 300073610:
- · Fabenilda da Silva Paiva Mat. 300131746.
- Art. 3° O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 03.04 a 02.05.2017, podendo ser prorrogado mediante necessidade.
- Art. 4º Os trabalhos da referida comissão serão supervisionados pela Auditoria Interna desta Autarquia.
- Art. 5° Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.
- Art. 6° Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.
 - Art. 7° Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tornando sem efeito a Portaria nº 825/GAB/DETRAN/RO, de 23.03.2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. José de Albuquerque Cavalcante Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 129/DTHMET/DETRAN-RO EM, 03 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-I, Código da Infração 7030, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇAO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
18832/2012	12/11/201208:00PORTO VELHO	10B0171890	ANTONIO FRANCISCO DE AGUIAR	047.755.622-15	02562610911
19582/2012	06/11/201215:50OURO PRETO DO OESTE	10B0059300	ELICO PEREIRA APELFELER	990.84783204	04958716003
16956/2012	27/09/201207:30MACHADINHO DO OESTE	10B0159531	ODAIR MARTINEZ DA SILVA	535.216.922-72	04563784792
20619/2012	10/12/201211:10VALE DO PARAISO	10B0083303	MARCOS ALVES GONZAGA	647.189.992-00	00632699730
18715/2012	11/11/201219:20PORTO VELHO	10B0145450	MARCOS PINTO DA SILVA	648.186.592-15	03424651379
19587/2012	09/11/201222:05OURO PRETO	10B0149012	ALERSON ARON G. FRANCISCO	970.274.302-82	04535479558
18830/2012	12/11/201208:20PORTO VELHO	10B0171892	OTAVIO CHEMOS DE FREITAS	085.288.532-68	03949123184
20749/2012	06/12/201209:50MONTE NEGRO	10B0116891	EDERVAL ROBERTO GOULART CUNHA	408.713.712-00	02958634142
20811/2012	13/11/201210:45CUJUBIM	10B0073285	DALMO MARTINS FRANÇA	736.847.322-49	04571266535
20798/2012	06/12/201213:20BURITIS	10B0079001	UEBSON DE SOUZA CARVALHO	786.980.142-91	03424213905
20739/2012	06/12/201210:20MONTE NEGRO	10B0116779	PETRONIO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO	955.821.502-34	04220704392
20564/2012	29/11/201221:00OURO PRETO DO OESTE	10B0179683	EDSON GONÇALVES GOMES	879.818.742-20	03958091540
14938/2012	22/08/201209:45NOVA BRASILANDIA	10B0220609	LOANN DHIEGO NASCIMENTO SOLIGO	979.447.182-87	03856255740
20611/2012	10/12/201216:05VALE DO PARAISO	10B083350	ELSON DE SOUZA LIMA	409.697.202-97	01096786025
20552/2012	29/11/201219:55OURO P. DO OESTE	10B0179677	ALCINEI BUENO SOUTO DE JESUS	000.002.112-14	04069671281
19638/2012	06/11/201216:40OURO P. DO OESTE	10B0059550	JOAQUIM PINHEIRO PEDROZO	389.255.672-53	02838251672
19374/2012	23/10/201217:20TEIXEROPOLIS	10B0125082	MARQUILANIA MARIA MAULAZ	596.818.962-20	03812488867
20819/2012	17/12/201207:50PORTO VELHO	RO128352	AURELIO ANTUNES DA SILVA JUNIOR	356.674.864-15	00553052996

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: com passageiro sem capacete de segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
19372/2012	23/10/201218:06TEIXEIRA	10B0059512	GEOVANI CAETANO DE ARAUJO	703.920.302-25	04409295182
19371/2012	23/10/201215:00TEIXEIROPOLIS	10B0125086	DIVINO VITOR DE OLIVEIRA	386.721.892-72	00937591226
20558/2012	02/12/201220:35BURITIS	10B0142674	DAGNALDO RODRIGUES PEGO	003.691.312-07	04135395761
20481/2012	30/11/201220:15CANDEIAS DO JAMARI	10B0164284	ELIENE JESUS DE SOUZA	716.401.502-34	03846490019
19639/2012	01/11/201221:50OURO P. DO OESTE	10B0125487	JOSUE BARBOSA DA SILVA	936.030.612-68	05111456579
20867/2012	07/10/201210:26THEOBROMA	10B0149764	SEBASTIAO ELIAS DE ALMEIDA	052.075.502-25	04876364557
17223/2012	09/09/201218:20MACHADINHO DO OESTE	10B0050994	LEDOILLIAM DA SILVA SOARES	928.608.502-87	04338800882
19584/2012	11/11/201221:21OURO PRETO	10B0149223	AUREO LUCIO MIRANDA	584.957.202-30	02827679941
20858/2012	01/09/201208:40THEOBROMA	10B0149976	ELDO LUCAS VIEIRA	685.819.202-68	03106296312



- Art. 4º Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.
 - Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Acássio Figueira dos Santos Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 130/DTHMET/DETRAN-RO EM, 03 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzir veículo sob influência de álcool, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do Process	so DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
380/2013	05/01/201301:00PORTO VELHO	10B0091871	VALERIA DOS SANTOS FRANÇA	593.347.702-87	03566974582
17342/2013	06/10/201317:23THEOBOMA	10B0200632	HERBISSON JOSE DAMIAO DA SILVA	853.238.372-68	04393995300
16928/2013	27/09/201321:01BURITIS	10B0284703	WEDER JOAO LUCAS FERREIRA	020.634.792-83	05416470104
16301/2013	24/08/201322:21OURO PRETO	10B0085681	THIAGO FREITAS DOS SANTOS	005.691.632-93	05342408288
16129/2013	22/09/201318:36PORTO VELHO	10B0226242	PAULO EDSON BARBOSA DE CARVALHO	558.828.892-00	01003503712
19761/2013	24/11/201304:57PORTO VELHO	10B0312319	IVETE ALAN GONÇALVES	016.945.858-08	03104839880
16982/2013	25/09/201315:50NOVO H. DO OESTE	10B0257745	GESSE JERONIMO ANTUNES	646.184.392-20	02612399100
15486/2013	24/08/201301:28OURO P.DO OESTE	10B0085644	IVAN FERREIRA DA SILVA	006.311.656-14	02342933908
16553/2013	27/09/201302:24PORTO VELHO	10B0288751	EDGAR LOURENÇO DE ABREU	669.027.702-04	03233275559
4556/2013	17/03/201304:05PORTO VELHO	10B0094396	ALLAN BERGSON DE JESUS	864.332.882-00	05216779918
16543/2013	27/09/201301:55PORTO VELHO	10B0288735	FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS	152.031.662-34	00798852079
17082/2012	13/10/201201:21PORTO VELHO	10B0088974	ALEJANDRO DA COSTA FADIM	258.634.308-50	00749656600
15716/2013	07/09/201321:33BURITIS	10B0108383	ISMAEL FRANCISCO DA SILVA	002.299.652-45	04496237432
17346/2013	06/10/201316:28THEOBROMA	10B0200812	AIRTON DONIZETI GONÇALVES	418.711.542-00	04296593510
19429/2013	16/11/201302:00PORTO VELHO	10B0281262	DIOGO SOUZA BILIO	901.578.182.68	03748912370
17344/2013	06/10/201317:12THEOBROMA	10B0200633	MARCOS AURELIO SILVEIRA EVANGELISTA	562.257.501-00	01394361584
17276/2013	18/09/201302:52ARIQUEMES	10B0061671	WALCLEY OLIVEIRA DIAS	003.386.972-33	05225666354
16648/2013	29/09/201302:45PORTO VELHO	10B0288820	UESLEI OLIVEIRA BATISTA	885.116.852-00	03936758185
19061/2012	19/11/1302:47PORTO VELHO	10B0165171	ROMARIO BARRETO DA SILVA	861.326.602-91	05170940936
16546/2013	27/09/201302:29PORTO VELHO	10B0288703	DAVID BRUNO DE SOUZA SILVA	074.442.989-71	04645461275
19890/2013	21/09/201323:31M.DO OESTE	10B0083560	EDILSON SOUSA DE OLIVEIRA	386.647.122-04	02836463940
17083/2012	14/10/201200:50PORTO VELHO	10B0088868	VALDEMIR VIEIRA SOBRINHO	328.074.063-00	01954430800
364/2013	06/01/201304:33PORTO VELHO	10B0129272	CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA CHAVES	840.038.982-49	02960689609

- Art. 2º Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Acássio Figueira dos Santos Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 131/DTHMET/DETRAN-RO EM, 03 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, Processos Administrativos para apurar responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: dirigindo sob influência de álcool, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	Nº Registro
11775/2013	13/07/201302:24PORTO VELHO	10B0238551	ITALO RICARDO GONCALVES	936.476.702-00	4391621124
11780/2013	14/07/201317:32PORTO VELHO	10B0226109	DOUGLAS DAMACENO VIEIRA	780.136.902-53	2892142682
11782/2013	14/07/201317:55PORTO VELHO	10B0226054	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	927.649.752-87	4755697363
11785/2013	14/07/2013 20:13PORTO VELHO	10B0226136	FREDES EDUARTE DE MORAES	741.387.402-44	1960123137
11787/2013	14/07/2013 19:43PORTO VELHO	10B0226058	JOSE DE SOUZA ALMEIDA	217.565.702-72	1854097900
11788/2013	13/07/2013 01:27PORTO VELHO	10B0238989	CAIO HELOU BADRA	516.074.922-53	1468590499
11790/2013	14/07/2013 20:19PORTO VELHO	10B0226060	AIRTON FERNANDES DOS SANTOS	007.642.202-09	5662918303
11794/2013	12/07/2013 02:27PORTO VELHO	10B0238544	ELTOMAR LEITE DA CRUZ	881.777.852-49	04180412661
11799/2013	13/07/201301:21PORTO VELHO	10B0238979	MIGUEL SENA FILHO	628.735.202-72	3118387408
11801/2013	13/07/201301:11PORTO VELHO	10B0238986	JANES CLAIR CARLOS DE MIRANDA	276.970.372-20	2126784707



14/07/2013 01:49PORTO VELHO	10B0230482	ANTONIO MARCOS BARBOSA	629.256.522-04	2406987496
13/07/2013 21:45 PORTO VELHO	10B0146848	TIAGO SOUZA DA SILVA	980.495.002-25	04344439634
14/07/2013 02:55PORTO VELHO	10B0230486	FRANCISCO CLEIBSON DIAS ANUTE	465.388.602-49	02107673214
14/07/201321:40PORTO VELHO	10B0122379	ROMILTON CARLOS MARTINS	045.770.837-95	00427388390
14/07/2013 20:38PORTO VELHO	10B0226061	FLORI MENEZES DA SILVA	011.969.481-60	2981733218
14/07/201301:05PORTO VELHO	10B0226078	BERTODO DINAILDE DA SILVA FERREIRA	518.343.082-91	01694000472
13/07/2013 02:11PORTO VELHO	10B0238991	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	630.599.752-72	3152355758
14/07/201304:13PORTO VELHO	10B0230495	JOSE ILTON DANTAS CHAVES	473.070.809-15	1343965996
13/07/201316:26PORTO VELHO	10B0122063	GLEISON TEIXEIRA DO NASCIMENTO	938.806.422-49	4553210355
25/08/201317:50BURITIS	10B0086851	RAMIRO ROSSATO	197.269.700-59	3144705252
31/08/201301:17PORTO VELHO	10B0135522	DANIEL VIEIRA LEITE	029.420.787-23	00797329756
31/08/2013 00:56PORTO VELHO	10B0135516	SEBASTIAO JORGE KRUKI DE ALMEIDA	294.448.881-34	00207473920
30/08/2013 21:05 PORTO VELHO	10B0237092	ALFREDO LUIZ NETO	490.263.056-72	04288937392
01/09/201302:52PORTO VELHO	10B0226416	CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA	008.331.993-07	04839182848
31/08/2013 03:36 PORTO VELHO	10B0135539	DUAN CUNHA DA SILVA	861.603.892-20	04588452919
31/08/2013 03:02PORTO VELHO	10B0085836	ANGELO CONTI JUNIOR	826.436.798-49	02678632343
25/08/201318:37BURITIS	10B0086848	ADENILDO PEREIRA DE MELO	019.970.832-05	05338197540
24/08/201320:36BURITIS	10B0086795	GERSON CARMO DA SILVA	221.191.162-53	03606868639
	13/07/2013 21:45 PORTO VELHO 14/07/2013 02:55PORTO VELHO 14/07/2013 02:55PORTO VELHO 14/07/201321:40PORTO VELHO 14/07/2013 20:38PORTO VELHO 14/07/201301:05PORTO VELHO 13/07/2013 02:11PORTO VELHO 13/07/201304:13PORTO VELHO 13/07/201316:26PORTO VELHO 25/08/201317:50BURITIS 31/08/201301:17PORTO VELHO 31/08/2013 00:56PORTO VELHO 30/08/2013 21:05 PORTO VELHO 01/09/201302:52PORTO VELHO 31/08/2013 03:36 PORTO VELHO 31/08/2013 03:36 PORTO VELHO 25/08/201318:37BURITIS	13/07/2013 21:45 PORTO VELHO 14/07/2013 02:55PORTO VELHO 14/07/201321:40PORTO VELHO 10B0230486 14/07/201321:40PORTO VELHO 10B022379 14/07/2013 20:38PORTO VELHO 10B0226061 14/07/201301:05PORTO VELHO 10B0226078 13/07/2013 02:11PORTO VELHO 10B0238991 14/07/201304:13PORTO VELHO 10B0230495 13/07/201316:26PORTO VELHO 10B0122063 25/08/201317:50BURITIS 10B0086851 31/08/2013 00:56PORTO VELHO 10B0135522 31/08/2013 21:05 PORTO VELHO 10B0237092 01/09/201302:52PORTO VELHO 10B0237092 01/09/201302:52PORTO VELHO 10B0236416 31/08/2013 03:02PORTO VELHO 10B0085836 25/08/201318:37BURITIS 10B0086848	13/07/2013 21:45 PORTO VELHO 10B0146848 TIAGO SOUZA DA SILVA 14/07/2013 02:55PORTO VELHO 10B0230486 FRANCISCO CLEIBSON DIAS ANUTE 14/07/201321:40PORTO VELHO 10B0122379 ROMILTON CARLOS MARTINS 14/07/2013 20:38PORTO VELHO 10B0226061 FLORI MENEZES DA SILVA 14/07/201301:05PORTO VELHO 10B0226078 BERTODO DINAILDE DA SILVA 13/07/2013 02:11PORTO VELHO 10B0238991 ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO 14/07/201304:13PORTO VELHO 10B0230495 JOSE ILTON DANISCIMENTO DANSCIMENTO 25/08/201317:50BURITIS 10B00132063 GLEISON TEXEIRA DO NASCIMENTO 25/08/201301:17PORTO VELHO 10B0135522 DANIEL VIEIRA LEITE 31/08/2013 02:05PORTO VELHO 10B0237092 ALFREDO LUIZ NETO 01/09/201302:52	13/07/2013 21:45 PORTO VELHO 1080146848 TIAGO SOUZA DA SILVA 980.495.002-25 14/07/2013 02:55PORTO VELHO 1080230486 FRANCISCO CLEIBSON DIAS ANUTE 465.388.602-49 14/07/201321:40PORTO VELHO 1080122379 ROMILTON CARLOS MARTINS 045.770.837-95 14/07/2013 20:38PORTO VELHO 1080226061 FLORI MENEZES DA SILVA 011.969.481-60 14/07/201301:05PORTO VELHO 1080226078 BERTODO DINAILDE DA SILVA FERREIRA 518.343.082-91 13/07/2013 02:11PORTO VELHO 1080238991 ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO 630.599.752-72 14/07/201304:13PORTO VELHO 1080230495 JOSE ILTON DANTAS CHAVES 473.070.809-15 13/07/201316:26PORTO VELHO 1080122063 GLEISON TEIXEIRA DO NASCIMENTO 938.806.422-49 25/08/201317:50BURITIS 1080086851 RAMIRO ROSSATO 197.269.700-59 31/08/2013 03:56PORTO VELHO 1080135516 SEBASTIAO JORGE KRUKI DE ALMEIDA 294.448.881-34

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, Processos Administrativos para apurar responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165 e 175, Código da Infração 5169 e 5274, cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool e utilizar de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° do processo	Data/hora/ local	Auto delnfração	Nome do condutor	CPF	N.º registro
14765/2013	31/08/201323:30PORTO VELHO	10B0246063;10B024606	2 MADAILDO DUARTE CORDEIRO	650.184.352-91	04318558406
11831/2013	13/07/201309:15PORTO VELHO	10B0225599:10B022559	8 AUDENILSON ARAUJO DO NASCIMENTO	421.968.252-04	4801942023

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, Processos Administrativos para apurar responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 165 e 210, Código da Infração 5169 e 6076, cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool e transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

 N° do processo
 Data/hora/ local
 Auto deInfração
 Nome do condutor
 CPF
 N.º registro

 11776/2013
 13/07/201302:42PORTO VELHO
 10B0238996;10B0238993
 CARLA PATRICIA ALVES DA SILVA
 520.134.212-49
 3991741019

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 132/DTHMET/DETRAN-RO EM, 03 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
7090/2013	23/04/201322:58PORTO VELHO	10B0214796	CLEILTON LEONAM BARROS FLORES	009.041.002-51	05027438735
20803/2012	16/08/201216:50CUJUBIM	10B0029433	WELLYNGTON JUNIOR DA SILVA	010.285.992-26	05278338748
18496/2013	29/10/201310:10PORTO VELHO	10B0282333	JEFFERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	021.097.892-98	05494021180
12886/2013	21/07/201313:30MONTE NEGRO	10B0111798	ADRIANO DOS SANTOS JACOB	003.291.542-06	04263755840
19437/2013	15/11/201311:10PORTO VELHO	10B0305590	UILIAN DE SOUSA LOPES	961.951.692-34	04874434181
17565/2013	28/09/201302:00CAMPO NOVO	RO006607	BRENO ALEX FERNANDES	821.989.502-00	05483137922
9785/2013	06/04/201300:40MACHADINHO DO OESTE	10B0169207	WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	008.163.642-30	05073217676
9205/2013	18/05/201311:00ITAPUÃ DO OESTE	10B0044150	ADENILSON ALVES COELHO	008.763.242-00	04899147526
9541/2013	04/05/201318:00JARU	10B0180817	HUGO RUDDENE DE SÁ RAMOS	004.722.562-97	04792307407
8441/2013	21/03/201319:31ARIQUEMES	10B0172005	JOSCLEI DUARTE	007.551.032-46	05064947045
12399/2013	17/07/201311:30CANDEIAS DO JAMARI	10B0246507	FRANCISCO NUNES FERREIRA DA SILVA	006.768.762-85	04676188258
11592/2013	30/05/201300:10OURO PRETO DO OESTE	10B0121678	RENILSON DE SOUZA ALMEIDA	007.175.992-13	04708744370
6126/2013	09/04/201313:05PORTO VELHO	10B0184949	CHRYSTIAN SILVA DA COSTA	530.321.102-97	04838327900

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-I, Código da Infração 7030, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: sem capacete de segurança.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
20200/2012	24/11/201217:18ARIQUEMES	10B0162194	JOSINEI SILVA PEREIRA	938.061.752-68	05297810803
20746/2012	30/11/201211:25ALVORADA DO OESTE	10B0129133	ISAMA FREITAS DE BASTOS	735.926.092-20	03567681152
20807/2012	13/11/201214:30CUJUBIM	10B0073443	JEFFERSON DE PAULA VARGAS	960.313.362-00	04178261500
17756/2012	13/03/201210:38PRESID. MEDICI	10B0258903	MAICON RODRIGUES FERNANDES	002.477.962-80	04165801242



17226/2012	14/10/201211:00TEIXEIRÓPOLIS	10B0031970	TIAGO DA SILVA ALVES	013.169.732-39	05097094650
17715/2012	04/05/201220:25PRES. MEDICI	10B0041800	ALEANDRO LOPES PEREIRA	815.255.832-04	03310590651
20909/2012	06/12/201208:45PORTO VELHO	10B0147802	RONALDO CAINETE RODRIGUES	006.715.442-50	04679147269
20808/2012	13/11/201210:15CUJUBIM	10B0073427	VANDERLEI SOUZA TEIXEIRA	017.091.681-29	03839339610

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no artigo 244-II Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, transportando passageiro sem capacete de segurança.

0.0.0	openanae paecagene cem capacen	o ao ooga.aya.			
N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DEINFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
18819/2012	28/09/201200:05GUAJARÁ-MIRIM	10B0151617	MURILO LOPES DIAS	963.794.722-15	04441862447
17676/2012	15/09/201200:40NOVA MAMORÉ	10B0100480	ANDERSON PINTO NOGUEIRA ALVES	009.925.562-60	05172025821
20744/2012	07/12/201214:55TEIXEIRÓPOLIS	10B0083484	EDIVALDO AMORIM	409.661.272-34	04303566089
20740/2012	09/12/201218:55MIRANTE DA SERRA	10B0083391	EDIELSON ALBINO LEÃO	011.198.272-30	04868449788
18898/2012	13/11/201211:00PORTO VELHO	RO85443	JARDEL DE SOUSA GOMES	831.900.312-15	03893844259
18829/2012	12/11/201212:10PORTO VELHO	10B0171882	JARES OLIVEIRA MELO	421.011.582-72	05001593009
20866/2012	08/09/201220:50THEOBROMA	10B0149998	CÁSSIA SILVA DOS SANTOS	675.536.482-72	04467148108
17542/2012	16/08/201220:35JARU	10B0149732	CLEBER FREITAS DE OLIVEIRA	684.921.892-15	01130960328
20856/2012	06/09/201214:40THEOBROMA	10B0149985	EDISON AUGUSTO LEAL	564.075.992-53	01728482878
17692/2012	20/10/201214:15PORTO VELHO	RO120902	ESLILDO DA COSTA SEMPER	389.754.162-91	04455280609
17618/2012	26/07/201221:07JARU	10B0121156	VANUZA LIMA DE CAMPOS	731.937.632-68	03912816293

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Acássio Figueira dos Santos Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

AVISO DE JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (Processo Administrativo nº 47.714/2016)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 1549/2017/DAF/DETRAN-RO às fl. 196, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 47.714/2016, que a empresa JOLIN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPA-MENTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 22.966.889/0001-07, foi isenta da aplicação das penalidades de MULTA pecuniária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública conforme provimento ao Recurso Administrativo.

Porto Velho, 03 de abril de 2017. José de Albuquerque Cavalcante Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 015/2013

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Marcio Garcia de Souza, inscrito no CPF n° 599.824.112-68. OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Condor, nº 1706, Lote 16 e 17, saindo aos fundos na Rua Sanhaçu, nº 1681, ambos na Quadra 16 do Setor 02, Centro, no município de Cujubim/RO, para abrigar a CIRETRAN de Cujubim/RO. PROCESSO Nº 7.824/2012.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 23.03.2017 à 23.03.2018. O valor mensal da locação permanece em R\$ 3.600,00 (três e mil seiscentos reais).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2017NE00699, de 23/03/2017, no valor de R\$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Marcio Garcia de Souza - Locador

VISTO: Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ/MF sob o nº 05.801.999/0001-91).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de água mineral, referente aos itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico 073/2016/CPLMS/DETRAN/RO, visando atender as necessidades da Gerencia Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO. PROCESSO Nº 46.420/2016

DO VALOR: R\$ 77.855,10 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: -1520.06.181.1002-2271 - Elemento de Despesa: 3390.30 - Fonte de Recursos: 3240 - Recursos Próprios - Nota de Empenho 2017NE00583, de 08/03/ 2017, no valor de R\$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais); 1520.06.181.1002-2272 - Elemento de Despesa: 3390.30 - Fonte de Recursos: 3240 - Recursos Próprios - Nota de Empenho 2017NE00607, de 09/03/ 2017, no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais); 1520.06.181.1002-2275 - Elemento de Despesa: 3390.30 - Fonte de Recursos: 3240 - Recursos Próprios - Nota de Empenho 2017NE00608, de 10/03/ 2017, no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); 1520.06.181.1277-2070 - Elemento de Despesa: 3390.30 - Fonte de Recursos: 3240 - Recursos Próprios - Nota de Empenho 2017NE00609, de 10/03/ 2017, no valor de R\$ 2.039,04 (dois mil trinta e nove reais e quatro centavos), e 1520.04.122.1015-2087 - Elemento de Despesa: 3390.30 - Fonte de Recursos: 3240 - Recursos Próprios - Nota de Empenho 2017NE00611, de 10/03/ 2017, no valor de R\$ 64.311,06 (sessenta e quatro mil trezentos e onze reais e seis centavos).

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO Manoel Francivaldo Iananes de Oliveira - Representante da Contratada Visto: Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ/MF sob o nº 01.644.219/0001-96).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de água mineral, referente ao item 3 do Pregão Eletrônico 073/2016/CPLMS/DETRAN/RO, visando atender as necessidades da Gerencia Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.



PROCESSO Nº 46.420/2016

DO VALOR: R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 1520.04.122.1015-2087 - Elemento de Despesa: 3390.30 - Fonte de Recursos: 3240 - Recursos Próprios - Nota de Empenho 2017NE00610, de 10/03/2017, no valor de R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais). ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO Thiago Dias Bilio - Procurador da Contratada

Visto: Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral Adjunto do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Éstado JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE Diretor Geral do DETRAN/RO

Secretaria de Justica

PROCESSO: 01-2101-04922.0000/2015 INTERESSADO: GAF ASSUNTO: VIGILANCIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92, no valor total de R\$ 132.069,72 (cento e trinta dois mil, sessenta e nove reais e setenta dois centavos), mêses: outubro e novembro/2016, considerando a regularidade das despesas publicas nos processos contínuos e essenciais, que a despesa foi realizada e classificada em "exercício anterior," devido os recursos não terem sido liberado pela SEPOG, em tempo hábil; em favor da empresa G. J. SEGURANÇA E VIGILÂN-CIA LTDA-ME.

Porto Velho, 31 de março de 2017.

Marcos José Rocha dos Santos Secretario de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA №. 725/2017/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 21 de Março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº040/2017/4ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita PORTARIA DE ADITAMENTO, tendo em vista, que posterior a denuncia inicial e no curso da instrução processual PAD nº005/2016/COGER/SEJUS, surgiram novos "fatos conexos" a serem apurados relacionados à Portaria Inaugural nº051/2016/GAB/SEJUS de 01 de fevereiro de 2016, pois nova denuncia e provas colhidas apontam em "tese" outras infrações cometidas pelo acusado, visto isso, por determinação legal é dever da autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público a sua apuração, sempre atuando com boa-fé, ademais, no intuito de que a defesa possa ser exercida amplamente e de que seja assegurado ao acusado o direito à ampla defesa e o contraditório.

Considerando que a portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar não é peça acusatória, esta Portaria Aditiva também não será, até porque não há nesse momento processual servidor Indiciado. Sua finalidade é dar continuidade a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de que seja aditada a portaria inaugural para apuração de possível prática de infração funcional e fatos conexos, do Servidor Agente Penitenciário ANTÔNIO JOÃO DE LEÃO NOGUEIRA, matricula 300.098.886, em virtude de sua ausência injustificada ao serviço, durante o período de 12 meses. Devendo ser aplicado o principio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

- I ADITAR PORTARIA a denuncia da Portaria Inaugural nº051/2016/GAB/ SEJUS de 01/02/2016, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº005/2016/COGER/SEJUS, em face do Servidor ANTÔNIO JOÃO DE LEÃO NO-GUEIRA, agente penitenciário, matricula nº 300.098.866, pelos fatos novos e conexos demonstrado acima.
- II REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores LEIDIANE DA SILVA ROCHA, agente penitenciário, matricula 300.098.842, RAFAEL CHA-GAS SENA, agente penitenciário, matricula 300.097549 e ALDO DE SOUZA CARVALHO, agente Penitenciário, matricula 300.088.183, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratórios;
- III A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funcões;
 - IV Dê-se ciência aos interessados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 756/2017/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 27 de Março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 18/2017/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1589/2016/GAB/SEJUS, de 27.07.2016, onde figura como acusado o servidor LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula n.300.097.646, tendo em vista a Portaria de Redesignação nº 628/2017/GAB/SEJUS, de 20 de fevereiro de 2017, onde concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, foram insuficientes para que a Comissão Processante pudessem concluir com os trabalhos do apuratórios.

RESOLVE:

REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores SIDNEY NOGUEIRA CORREIA, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO, agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO, agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratórios;

Dê-se ciência aos interessados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 757/2017/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 27 de Março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 19/2017/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2015/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1071/2015/GAB/SEJUS, de 12.11.2015, onde figura como acusado o servidor VLADEMIR AMORIM ROCHA, Agente Penitenciário, matrícula n.300.088.740, tendo em vista a Portaria de Redesignação nº 684/2016/GAB/SEJUS, de 20 de abril de 2016, onde concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, foram insuficientes para que a Comissão Processante pudessem concluir com os trabalhos do apuratórios.



RESOLVE:

REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores SIDNEY NOGUEIRA CORREIA, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO, agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO, agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratórios;

Dê-se ciência aos interessados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº. 1073/2017/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 30 de Março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 042/2017/4°CPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 054/2016/GAB/SEJUS, de 02.02.2016, onde figura como acusado o servidor R. N. A. S., Agente Penitenciário, matricula n.300037883 sendo insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

Considerando que a portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor Indiciado. Esta Portaria tem como finalidade dar continuidade a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Devendo ser aplicado o principio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores LEIDIANE DA SIL-VA ROCHA, agente penitenciário, matricula 300.098.842, RAFAEL CHAGAS SENA, agente penitenciário, matricula 300.097549 e ALDO DE SOUZA CAR-VALHO, agente Penitenciário, matricula 300.088.183, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratórios;

Dê-se ciência aos interessados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº.686/GAB/SEJUS/2017

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 412, de 28/12/2007, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Casa de Prisão Albergue Feminino de Guajara Mirim - RO, CNPJ: 20.658.655/0001-69 Recurso do Programa de

Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos) reais. Tendo como responsável pela execução o Diretor Genivaldo Santos Silva, Matricula nº 300093366, sob o nº de Processo n. **01.2101.00024.0000/2015**, através da Dotação Orcamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000 PROGRAMAÇÃO: 2953

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2015NE00815, 17/07/2015.

ELEMENTO DESPESA 3390-39 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2015NE00818, 17/07/2015.

ELEMENTO DESPESA 4490-52 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2015NE001246, 09/11/2015.

ELEMENTO DESPESA 3390-39 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2015NE001245, 09/11/2015.

ELEMENTO DESPESA 3390-30 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2015NE001244, 09/11/2015.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho/ 31 Março de 2017.

Sirlene Bastos Secretária Adjunta/SEJUS Mat. 300024122

PORTARIA nº.687/GAB/SEJUS/2017

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a comissão de recebimento acompanhamento e fiscalização de diversos produtos comprados com o recurso do PROGESFI,para atender as necessidade da Unidade Casa de Prisão Albergue Feminino de Guajara Mirim - RO, conforme Portaria nº 0022016/DIR/CPAFGM/SEJUS/RO, de 03 de Marco de 2016, da referida Unidade.

 $\mbox{\bf Art.~} {\bf 2^{\circ}}$ - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento:

 I - Carlos Alberto Ramos Vasquez Matrícula: 300097528 - Presidente.
 II - Cristiane Leite Santos Matrícula: 30093081 - Membro.
 III - Jurley Crisley Vieira Marques.
 Matrícula: 30093081 - Membro.

Porto Velho, 31 de Março de2017

Sirlene Bastos Secretária Adjunta/SEJUS Mat. 300024122

PORTARIA nº.1092/GAB/SEJUS/2017

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a comissão de recebimento acompanhamento e fiscalização de diversos produtos



comprados com o recurso do PROGESFI, para atender as necessidade da Unidade Casa de Apoio Ao Egresso de Vilhena - RO, conforme Portaria nº 001, de 10 de Agosto 2015, da referida Unidade.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento:

 I – Paulo Ferreira dos Santos Matrícula: 30005096 - Presidente.
 II – Mauricio de Oliveira Junior Matrícula: 300038516 - Membro.
 III – Paulo Roberto Pires Bione.
 Matrícula: 300042281 - Membro.

Porto Velho, 04 de Abril de 2017

Sirlene Bastos Secretária Adjunta/SEJUS Mat. 300024122

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 01.2101.00705-04/2014 ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Nova Mamoré**, no período compreendido entre: 01 a 17 de Janeiro de 2017, totalizando o valor de **R\$ 19.202,54 (dezenove mil duzentos e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)**, em favor da Empresa **R. B. DA S. PINHEIRO LTDA.** Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de inicio do novo exercício/2017, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil pela SEPOG para a emissão do empenho, considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 30 de Março de 2017.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 01.2101.00411-0004/2014 ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, RECONHECE E HOMOLOGA a despesa referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de Colorado do Oeste, no período compreendido entre: 01 a 17 de Janeiro de 2017, totalizando o valor de R\$ 23.552,49 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), em favor da Empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de inicio do novo exercício/2017, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil pela SEPOG para a emissão do empenho, considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 31 de Março de 2017.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 250/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO № 052/2016-DETRAN

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 250/2016 - Pregão Eletrônico Nº 052/2016 - DETRAN, para reforma na Unidade Semiaberto de Ariquemes, no valor total de R\$ 20.649,99 (vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.2101.00083-0000/2017. Os itens contratados foram ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA-ME.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2017. SIRLENE BASTOS Secretária Adjunta de Estado de Justiça Matrícula: 300024122

Defensoria Pública

PORTARIA № 397/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de abril de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7° e 8° , da Lei n° 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2017, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, até o montante de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA № 397, DE 03/04/2017. CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
30.011.03.122.2046.1095	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	339039	0230	300.000,00
30.011.03.128.2046.2185	DESENVOLVER O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES	339036 339049	0230 0230	400.000,00 60.000,00

SUPLEMENTA

Código	(Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia			
30.011.03.422.2046.1026	APARELHAR AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	449052	0230	735.000,00
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0230	25.000,00
			TOTAL	700 000 00

TOTAL 760.000,00

PORTARIA № 379/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de março de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a contar de 03.04.2017, o Excelentíssimo Doutor GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO, Defensor Público Substituto, da função de Coordenador do Núcleo da Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 2º DESIGNAR a contar de 03.04.2017, o Excelentíssimo Doutor CÉLIO RENATO DA SILVEIRA, Defensor Público de 2ª Entrância, para exercer o Cargo de Coordenador do Núcleo da Comarca de Espigão do Oeste, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em portaria em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 381/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de março de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994:

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0384.2017/DPE-RO:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora CLÁUDIA VICTOR DOS SANTOS, Assessor II, lotada no Núcleo da Comarca de Ariquemes, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 17, 18, 19 e 20 de abril de 2017, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016. conforme Declaração de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 383/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de março de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0314.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 13ª Defensoria Pública de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória para gozo no dia 03 de abril de 2017, em razão da atuação em plantões judiciários realizados no ano de 2016, conforme certidão de 10 de março de 2017.

Art. 2º Restam 04 (quatro) dias de folgas compensatórias para gozo em data oportuna, referente aos plantões judiciários realizados no ano de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 384/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de março de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.0386/2017/DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Doutora ILCEMARA SESQUIM LOPES, Defensora Pública de 2ª Entrância, em atuação no Núcleo da Comarca de Vilhena, ao Município de Chupinguaia/RO, nos dias 30.03.2017 e 07.04.2017, para realizar atendimento à população no Projeto "MP Comunidade" e realização de audiências no Posto Avançado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 388/2017-GAB/DPE Porto Velho, 31 de março de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no requerimento de lavra da estagiária Evelyn Cordeiro Teramoto, datado de 31.03.2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR a pedido e a contar de 03.04.2017, a estagiária **EVELYN CORDEIRO TERAMOTO**, matrícula nº 300130543, do Quadro de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 389/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de março de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE; CONSIDERANDO ainda, o contido no Processo nº 3001.0372.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso remunerado à estagiária **JÉSSICA ÊMILLE SILVA LIMA**, matrícula nº 300130429, lotada no Núcleo da Comarca de Porto Velho, no período de **02.05.2017 a 16.05.2017**, conforme artigo 19, da Resolução nº 002/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 390/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de março de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 3001.1600/2016/DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, o afastamento do Excelentíssimo Doutor VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI, Defensor Público de 3ª Entrância, Chefe de Gabinete, Conselheiro Eleito e Titular da 7ª Defensoria Pública de Porto Velho, nos dias 17.02.2017, 10.03.2017 e 24.03.2017, a fim de participar das aulas de Mestrado em Direito, na Escola Paulista de Direito – EPD, na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º AUTORIZAR o afastamento remunerado do Excelentíssimo Doutor VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI, Defensor Público de 3ª Entrância, Chefe de Gabinete, Conselheiro Eleito e Titular da 7ª Defensoria Pública de Porto Velho, nos dias 07.04.2017, 28.04.2017, 12.05.2017, 26.05.2017 e 09.06.2017, a fim de participar das aulas de Mestrado em Direito, na Escola Paulista de Direito – EPD, na cidade de São Paulo/SP.

Parágrafo único. O afastamento se dará sem custo para a Defensoria Pública, de modo que não será concedido o pagamento de diárias, nem de passagens aéreas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 391/2017-GAB/DPE Porto Velho, 31 de março de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994. e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994:

CONSIDERANDO contido no processo nº 3001.0345.2017/DPE-RO e a concessão de férias firmada pela Portaria nº 039/2016/CG/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER abono pecuniário ao Excelentíssimo Doutor RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO, Defensor Público de Entrância Especial, titular da 11ª Defensoria Pública de Porto Velho, referente às férias do 2º período do exercício 2017, convertendo-se o período de 03.07.2017 a 12.07.2017 em pecúnia e gozo das férias para 13.07.2017 a 01.08.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 392/2017-GAB/DPE Porto Velho, 30 de março de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0311.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora TACIANA AFON-SO RIBEIRO XAVIER DE CARVALHO, Defensora Pública substituta, designada para atuar no Núcleo da Comarca de Ariquemes, 02 (dois) dias remanescentes de folgas compensatórias para gozo nos dias 22 e 23 de maio de 2017, referente aos plantões judiciários realizados no primeiro semestre do ano de 2016, reconhecidos por meio da Portaria nº 328/2017-GAB/DPE, de 16 de março de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA № 393/2017-GAB/DPE Porto Velho, 31 de março de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no requerimento de lavra da servidora Nildete Lins de Souza, datado de 31.03.2017;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido e a contar de 03.04.2017, a servidora NILDETE LINS DE SOUZA, matrícula nº 300118598, do cargo comissionado de Assessor III, DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, lotada na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA № 396/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 31 de março de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0359.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito ao gozo de folgas compensatórias ao membro e servidores abaixo relacionados, pela participação no "Seminário Mulher Cidadã", realizado no dia 08 de março de 2017, no Auditório da ACIJ, no Município de Jaru, no horário das 19:00h às 23:00h, para gozo em data oportuna.

MEMBRO	CARGO/FUNÇÃO	DIAS DE FOLGAS
Lucas do Couto Santana	Defensor Público	02 dias
SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	DIAS DE FOLGAS
Amanda Talita de Souza Galina Veras	Técnico Administrativo	02 dias
Angélica Mariano da Silva Rocha	Assessor de Defensor Público	01 dia
Claudete Teixeira de Novaes Bezerra	Chefe de Secretaria de Núcleo	02 dias
Cleidiana da Cruz	Chefe de Secretaria de Núcleo	01 dia
Karla Divina Perilo	Assessor de Defensor Público	01 dia
Kedma Almeida Silva	Assessor de Defensor Público	01 dia
Maria das Dores Corteleti	Assessor de Defensor Público	01 dia
Mirian Fraga dos Anjos	Assessor I	01 dia
Renata Cristina Pinto Neves	Assessor de Defensor Público	01 dia

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 110 / COAF / SEAS Porto Velho (RO), 03 de Abril de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

RESOLVE:

- Art. 1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão com o objetivo de Receber, Acompanhar e Fiscalizar, a prestação dos serviços de Transporte Fluvial da População Ribeirinha do Município de Porto Velho/RO, referente ao processo 01.2311.0001-0000/2016, visando atender a Secretaria de Estado de Assistência Social, com elaboração de termos de recebimento e relatório dos serviços, para o exercício de 2017.
- CELENE ROSA DE ANDRADE, Técnica Administrativa Superior, Matrícula 300138409 (Presidente);
- OSMAN FERREIRA SILVA, Assistente I, Matrícula nº 300105354 (Membro):
- SUELY SILVA MORAES COSTA, Assistente Técnico, Matrícula nº 300139288 (Membro);
- **4. CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Assessor Especial III, Matrícula nº 300102999 (Membro).
- Art. 2º Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados o servidor OSMAN FERREIRA SILVA, Assistente I, Matrícula nº 300105354.
- $\mbox{Art. 30.} \mbox{Ficam revogados}$ os termos da Portaria nº. 25/COAF/SEAS de 31 de janeiro de 2017.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de Abril de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Secretaria de Estado da Agricultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS. De acordo com que lhe confere a Lei Complementar nº 220/1999 em seu Art. 3º, convoca seus Membros para participarem da reunião Ordinária, que serão realizadas no dia 17 de abril de 2017, às 8h em primeira convocação, ou caso não tenha comparecido maioria absoluta dos seus membros, 30 minutos após, ás 08h30min, com no mínimo 1/3 (um terço) dos seus membros, será realizado. Na sala de reuniões da SEAGRI, localizada no Palácio Rio Madeira (Centro Político Administrativo), edifício Rio Jamari, 3º andar, sito à av. Farquar nº 2980 bairro Pedrinhas Porto Velho-RO, para discutirem e deliberarem a seguinte:

ORDEM DO DIA Reunião Geral Ordinária

- 1. Aprovação da Pauta.
- 2. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2016:
- 3. Apreciação e homologação da Ata contendo o parecer da Câmara Técnica as propostas do Crédito Fundiário;
- 4. Apreciação e Aprovação da Reformulação do Regime Interno do CEDRS;
- 5. Aprovação do Manual de Normatização do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar.
- 6. Homologação dos nomes para compor a Câmara da Medalha "Mérito Rural Rondon".
- 7. Proposta de criação de uma logomarca para o CEDRS.
- 8. Informes.

Porto Velho, Rondônia 03 de abril de 2017.

Evandro Cesar Padovani Presidente do CEDRS

SOPH

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO № 001/2017

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, por meio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste tornar público e oficializar a presente "ERRATA" ao Edital nº001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 33, página 88, no dia 17 de fevereiro de 2017, conforme disposições a seguir:

1. Altera-se a **Carga Horária Semanal** do Quadro de Função e Vaga, do referido Edital para a seguinte redação:

Onde se lê:

"40 horas semanais ".

Leia-se:

"44 horas semanais".

Porto Velho, 03 de abril de 2017.

Francisco Leudo Buriti de Sousa Diretor-Presidente da SOPH

PORTARIA Nº 029/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 04 de Abril de 2017.

"Torna Público o Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços, para efeito de habilitação junto a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH".

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 007/SOPH/99 de 29.06.99, Decreto nº 8.868 de 29.09.99, enfim, para atender as exigências dos Artigos 34, 35, 36 e 37 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1° Para fins desta Portaria, esta Autoridade Portuária manterá registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços, para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo um ano, nos termos do §1° do Art. 34 da Lei Federal 8.666/93, cuja relação de documentos necessários, seque abaixo:
- I. Alvará de Localização e Funcionamento, em validade;
- II. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Respectivo Estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- **III.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (no caso da apresentação do contrato social, este deve vir acompanhada das respectivas alterações, podendo ainda ser substituído no todo pelo contrato social consolidado, acompanhado da CI/RG e CPF dos Sócios);
- IV. Registro comercial, no caso de empresa individual. (acompanhada da CI/RG e CPF do empresário);
- V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas C.N.P.J.
- VIII. Certidão de Regularidade Perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- IX. Certidão de Regularidade Unificada Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, conforme Portaria MF 358 de 05 de Setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- X. Certidão de Regularidade Perante a Receita Estadual, sede da Licitante;
- XI. Certidão de Regularidade Perante a Receita Municipal, sede da Licitante;
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- XIII. Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- XIV. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e presentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas no ano (exercício) do cadastramento deve apresentar somente o Balanço Patrimonial de Abertura. O Balanço Patrimonial deve estar devidamente REGISTRADO ou AUTENTICADO na Junta Comercial do respectivo Estado, com o pertinente Termo de Abertura e Encerramento.
- Art. 2° A empresa cujo ramo de atividade está sujeita a inspeção, supervisão e inscrição em entidade de classe competente, deverá apresentar no mínimo: 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), nos termos do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e do Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional, órgão ou conselho competente, pertinente ao seu ramo de atividade comercial. Ex.: CREA/CAU/CRF/CRA/ANTAQ etc.;
- $\bf Art.~3^{\circ}$ O certificado expedido é indispensável em licitações nas modalidades tomadas de preços, conforme preceitua o Art. 22, Inciso II, §2º da Lei Federal 8.666/93;
- Art. 4° O certificado não substitui os documentos previstos nos artigos 27 a 31 do mesmo diploma legal, ressalvadas, quando houver previsão de substituição no Edital (Instrumento Convocatório);
- Art. 5° A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral;
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;



Art. 7º - Revogam-se as disposições da Portaria nº 107/DIRPRE/SOPH, de 21 de Outubro de 2016.

Francisco Leudo Buriti de Sousa Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL-SOPH/2017

Registro Cadastral de Fornecedores

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Presidente da CPL, nomeado por forças da Portaria nº 127/DIRPRE/SOPH/2016, com fulcro no disposto do §1º do Artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Portaria nº 029/DIRPRE-SOPH/2017, demais normas e regulamentos atinentes à matéria, "Torna Público" e FAZ SABER, que nesta data se faz o chamamento para o cadastramento de empresas que possuam interesse em fazer parte do rol de fornecedores e prestadores de serviços desta Empresa Pública, bem como àquelas já cadastradas para a renovação e atualização de seu registro cadastral, para efeito de habilitação, na forma regulamentar, cuja relação de documentos necessários, segue abaixo:

- a) Requerimento de cadastro (ou renovação), endereçada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), assinada por representante legal ou procurador constituído.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento, em validade;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Respectivo Estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (no caso da apresentação do contrato social, este deve vir acompanhada das respectivas alterações, podendo ainda ser substituído no todo pelo contrato social consolidado, acompanhado da CI/RG e CPF dos Sócios):
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual. (acompanhada da CI/RG e CPF do empresário);
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas C.N.P.J.
- i) Certidão de Regularidade Perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- j) Certidão de Regularidade Unificada Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, conforme Portaria MF 358 de 05 de Setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- k) Certidão de Regularidade Perante a Receita Estadual, sede da Licitante;
- I) Certidão de Regularidade Perante a Receita Municipal, sede da Licitante;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- n) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e presentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas no ano (exercício) do cadastramento deve apresentar somente o Balanço Patrimonial de Abertura. O Balanço Patrimonial deve estar devidamente REGISTRADO ou AUTENTICADO na Junta Comercial do respectivo Estado, com o pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

Obs.: A empresa cujo ramo de atividade está sujeita a inspeção, supervisão e inscrição em entidade de classe competente, deverá apresentar no mínimo: 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), nos termos do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93 e do Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional, órgão ou conselho competente, pertinente ao seu ramo de atividade comercial. (Ex.: CREA/CAU/CRF/CRA/ANTAQ etc...)

Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2017.

VALDEIR ANTONIO DE SOUZA

Presidente da CPL Portaria nº 0127/DIRPRE/SOPH/2016 Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 09/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Secretário de Estado, torna público a quem possam interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº. 09/2016 do Pregão Eletrônico nº 05/2016, para aquisição de 05 (cinco) veículos tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4x4, visando atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao Processo Administrativo 01-1801.03061-0000/2016, em favor da empresa HPE AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 54.305.743/0001-07, no valor total de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais). Porto Velho/RO, 04 de abril de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco de Sales Oliveira dos Santos Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: J.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, com sede a Av. Afonso Pena, nº 2110, Sala B, Teixeirópolis/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.772.065/0001-06, INICIAR a partir do dia 29.03.2017, os serviços referente ao Contrato nº 007/17/FITHA, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RODOVIA RO-135, TRECHO: BR-429/CASTANHEIRAS, NO KM-0,70, SOBRE O RIO NOVA ESPERANÇA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 20,0M, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.

PRESIDENTE DO FITHADÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ORDEM DE SERVICO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: GARRA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede a Rua Chirleane, nº 6573 - Bairro Igarapé - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.726.745/0001-54, INICIAR a partir do dia 29.03.2017, os serviços referente ao Contrato nº 009/17/FITHA, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RODOVIA RO-010, TRECHO: MONTE NEGRO/RO-140, NO KM-4,00, SOBRE O RIO BOA VISTA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 30,00M, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

PRESIDENTE DO FITHA

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 275 /2017/GAB/DER. Porto Velho, 27 de Março de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAÚJO Cadastro nº 300007420 MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro n° 300073046



Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93. Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RODOVIA RO-135, TRECHO: BR-429/CASTANHEIRAS, NO KM-0,70, SOBRE O RIO NOVA ESPERANÇA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 20,0M, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00154-0003/2016, objeto do Contrato nº 007/17-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa J.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, com a interveniência do FUNDO PARAINFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

PRESIDENTE DO FITHA DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 276/2017/GAB/DER. Porto Velho, 27 de Março de 2017.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURADE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300010337

CARLOS EDUARDO DA COSTA Cadastro nº 300122496

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RODOVIA RO-010, TRECHO: MONTE NEGRO/RO-140, NO KM-4,00, SOBRE O RIO BOA VISTA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 30,00M, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00151-0002/2016, objeto do Contrato nº 009/17-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa GARRA - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

PRESIDENTE DO FITHA DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1420.01433/2014/DER/RO Convênio n.º 015/2014/DER/RO

Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário na Linha 164- Trecho: Linha Kapa Zero/ Divisa de Rolim de Moura – extensão: 10,00km; Linha 168 – Trecho: Linha Kapa Zero/Km 3,806 – extensão: 3,806km; Linha 168, trecho: 3,806 km / 7,555 km extensão de 3.746,00 km. Totalizando: 17,552 km de extensão, no município de Castanheiras. Nos termos dos procedimentos contidos na Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, HOMOLOGO a prestação de contas final, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

Prefeitura do Município de Candeias do Jamari

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 282/SEMEDE/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: 003/CPL/2017, do tipo Menor preço POR ITEM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO "MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA", ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP., Data da sessão: 20 de abril de 2017, horário: 15h00min. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 05 de abril de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS PRESIDENTE/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

A Licitação para a Contratação de Empresa Jurídica especializada em Construção Civil, para a construção da Unidade Escolar Pró Infância, referente ao processo nº 682/2017, será realizada na modalidade Concorrência Pública, tipo EMPREITADA por MENOR PREÇO GLOBAL, a ser aberta no dia 08/05/2017, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala CPL. O corpo do Edital da presente licitação, e todos os seus anexos, estarão disponíveis neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h30, de segunda à sextafeira, ou através do endereço eletrônico cpl@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 03 de Abril de 2017.

Adilson Moreira da Silva Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

7º SÉTIMO CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 003/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, RO, E A EMPRESA E. DA S. COSTA TRANSPORTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2015

O Município de Pimenteiras do Oeste, RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede à Avenida Brasil, 1758, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, RO, neste ato representado pelo Secretario de Educação e Cultura, WILSON JOSÉ DE ALBUQUERQUE, brasileiro, portador do CPF 486.020.192-20, residente e domiciliado em PIMENTEIRAS DO OESTE, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa E. DA S. COSTA TRANS-PORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.993/001-01, com sede à Rua Santa Catarina, nº 1281, na cidade de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente 7º TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 943/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.



DO OBJETO:

Claúsula Segunda – Aditivar o 7° (sétimo) termo de contrato Transporte referente ao percurso estimado de 269,2 km dia, percurso este onde ouve um aumento para 336.4 km/DIA. Solicita-se o aditivo de 25% no referido processo nº 943/2015 recurso do convênio, para atender o transporte escolar no município, período de 30(trinta) dias letivos, contados a partir da data em: 03/04/2017, conforme calendário escolar.

DO VALOR DO ADITIVO:

Cláusula Quarta – Este sexto Contrato Termo Aditivo tem o valor global R\$ 35.025,74 (Trinta e cinco mil vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme Empenho Global Orçamentário nº 1574/2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Nome: _____

Cláusula Quinta – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação e;

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Pimenteiras do Oeste, RO, 03 de Abril de 2017.

8º OITAVO CONTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 003/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, RO, E A EMPRESA MATIAS & TEIXEIRA TRANS. E TURISMO. LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2015

O município de Pimenteiras do Oeste, RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede à Avenida Brasil, 1758, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, RO, neste ato representada pelo Secretario de Educação e Cultura, WILSON JOSÉ DE ALBUQUERQUE, brasileiro, agente político, portadora do CPF 486.020.192-20, residente e domiciliado em PIMENTEIRAS DO OESTE, doravante denominado ADITANTE, e a Empresa MATIAS & TEIXEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.418, com sede na Linha 8, Km 8, Zona Rural, Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 943/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO:

Claúsula Segunda – 1 Aditivar o 8º (oitavo) termo de contrato Transporte referente ao percurso de aproximadamente 164 (cento e sessenta e quatro)KM/ dia, para atender o transporte escolar no município, período de 30(trinta) dias letivos, contados a partir da data em: 03/04/2017 conforme calendário escolar. Veiculo com capacidade no mínimo 20 (vinte) assentos.

2 Aditivar o 8º (oitavo) termo de contrato Transporte referente ao percurso estimado de 162 (cento e sessenta e dois)KM/dia, para atender o transporte escolar no município, período de 30(trinta) dias letivos, contados a partir da data em: 03/04/2017 conforme calendário escolar. Veiculo com capacidade no mínimo 30 (trinta) assentos.

3 Aditivar o 8º (oitavo) termo de contrato Transporte referente ao percurso de estimado de 158 (cento e cinquenta e oito)KM/dia, para atender o transporte escolar no município, período de 30(trinta) dias letivos, contados a partir da

data em: 03/04/2017 conforme calendário escolar. Veiculo com capacidade no mínimo 30 (trinta) assentos.

4 Aditivar o 8º (oitavo) termo de contrato Transporte referente ao percurso de estimado de 126 (cento e vinte e seis)KM/dia, para atender o transporte escolar no município, pelo período de 30(trinta) dias letivos, contados a partir da data em: 03/04/2017 conforme calendário escolar. Veiculo com capacidade no mínimo 30 (trinta) assentos.

5 Aditivar o 8º (oitavo) termo de contrato Transporte referente ao percurso de estimado de 128 (cento e vinte e oito)KM/dia, para atender o transporte escolar na Fazenda MEQUEM,, pelo período de 30(trinta) dias letivos, contados a partir da data em: 03/04/2017 conforme calendário escolar anual.

DO VALOR DO ADITIVO:

Cláusula Quarta – Este Quarto Contrato Termo Aditivo tem o valor global R\$ 119.054,00 (cento e dezenove mil, cinquenta e quatro reais), conforme Empenho Global Orçamentário nº 1575/2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta – Este Quarto Contrato Termo Aditivo tem o valor global R\$ 24.168,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais), conforme Empenho Global Orçamentário nº 1491/2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Sexta – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação e; Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Pimenteiras do Oeste, RO, 03 de Abril de 2017.

WILSON JOSÉ DE ALBUQUERQUE M Aditante

MATIAS & TEIXEIRA LTDA-ME

Aditada

Testemunhas:

PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 023/2017 CONCURSO PÚBLICO № 007/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, LEONILDE ALFLEN GARDA,

no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA EDUCAÇÃO

Cargo 43 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Nome	Classificação Final
2153	Penélop Mikaela de Carvalho Rover	8°
833	Gelson Vieira de Souza	9°
524	Joelma Aguiar da Silva	10°

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (duas) foto 3 x 4 atual
- Carteira de Identidade;



- Inscrição Pessoa Física CPF;
- Carteira de Trabalho e (XEROX, PAG. DA FOTO E PAG. DOS DADOS PESSOAIS)
- Título de Eleitor
- Quitação eleitoral
- Certidão de Casamento ou Nascimento; Ou declaração de União Estável registrada em cartório
- Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)
- Cópia documento de inscrição PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de (diploma), conforme o Edital:
- Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
- Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone); Ou declaração (reconhecido firma).
- Certidão de, Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo:
- Declaração de Bens e valores. (reconhecido firma);
- Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado (reconhecido firma);
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Estadual (www.tjro.jus.br/certidaoonline)
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Federal (http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa)
- Certidão Negativa de Débitos TCE-RO
- -Cópia de dados bancários; (comprovante de conta bancária);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria AB para o cargo de Motorista de veículos leves e categoria D para o cargo de motorista de veículos pesados.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
- Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 04 de Abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA Prefeita Municipal

PREFEITA MUNICIPAL DE URUPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N. 002/2017, O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 002/2016 referente ao Processo administrativo n. 077/2017 que tem por objetivo SRP PARA AQUI-SIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, para atender as necessidades e conforme solicitação da SEMAP, SEMEC, SEMSAU, SEMAS e SEMAA, HOMOLOGO, em favor dos licitantes: CID COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME, valor total de R\$ 73.909,52 (setenta e três mil novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos); A. J. G. COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA-EPP, valor total de R\$ 20.942,24 (vinte mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos); P. P. LOPES HOTEL-ME, valor total de R\$ 358,80 (trezentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos); COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE NOVA BRASILANDIA DOESTE, valor total de R\$ 26.950,11 (vinte e seis mil novecentos e cinqüenta reais e onze centavos); CORDEIRO E BATISTA LTDA-EPP, valor total de R\$ 336.352,86 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e SUPERMERCADO UNIAO LTDA EPP, valor total de R\$ 52.562,22 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)

> Urupá - RO, 04/04/2017. **Célio de Jesus Lang** Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA LEI DE CRIAÇÃO №372 13/02/92

EXTRATO DO 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO №. 032/SEMSAU/2013.

- -Processo nº.: 084/2013; -Contrato nº.: 032/SEMSAU/2013;
- -Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
- -Contratada: COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉR-CIO LTDA - Objeto: O presente termo aditivo do contrato tem por objeto a Prorrogação do Prazo Constante na Cláusula Sétima do Contrato №. 032/SEMSAU/2.013, Processo №. 084/2.013, Atendendo Assim as Ne-

cessidades da Secretaria Municipal de Saúde. -Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU; - Valor da Obra: R\$18.428.558.18 (Dezoito Milhões Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezoito Centavos). -Vigência do Contrato: O Prazo para a Execução do Serviço Constante no Objeto Original Deste Contrato Será Prorrogado Por Mais 180 (Cento e Oitenta) Dias, Com Término Em 15/08/2017.

Ministro Andreazza/RO, 10 de fevereiro de 2.017.

ARNALDO STRELLOW

Prefeito/Contratante

SERGIO CASSIMIRO DIAS

Secretário Municipal de Saúde

COENCO – CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA Contratada

Ineditoriais

COMUNICADO

THIAGO BARBOZA DA SILVA, produtor rural, com Inscrição Estadual nº 0000000341504-0, inscrito no CPF/MF nº 831.400.852-49, estabelecimento rural localizado na Linha CA-14, Lote 202, Gleba 01, Zona Rural, CEP: 76864-000, Cujubim-RO, vem comunicar a quem interessar possa que foram extraviadas as Notas Fiscais de Produtor Rural de nº 14, 17 e 19, da referida inscrição estadual, conforme ocorrência policial de nº 11499030417 registrada em 03/04/2017.

ELIAS DE ANDRADE OLIVEIRA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF: 421.125.832-04 e RG 460.458 SSP/RO, dono da propriedade rural Linha 37, Km 08, Lote 25-A da Gleba 16, município de Ouro Preto do Oeste – RO, torna público que extraviou a Nota do Produtor Rural nº 9 (usada), inscrição 428715142112583204, que estavam em seu nome.

MODELO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa GUEDES & NEIVA LTDA – ME, (DROGA MIL) de CNPJ nº: 09.320.699/0001-41, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SEMMACELT), em 19/02/2016 AUTORIZA-ÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 0012/SEMMACELT, para a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada na Av. Ayrton Senna, nº 1460, Setor 03, no município de Buritis - RO.

FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A CNPJ/MF: 12.227.611/0001-56 NIRE: 1130000250-4 DITAEL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A FRIGOARI - FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A, localizada à Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF 12.227.611/0001-56 ("Companhia"), neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração Sr. Ricardo Publio de Oliveira, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Participação final de Aquestos, portador do RG 33.854.908-0 SSP/SP e CPF 228.536.488-18. residente e domiciliado na Rua Serido, 106 Tor 1, Ap 81, Bairro Pinheiro, no Município de São Paulo/SP, CEP 01.455-040, vem por meio deste Edital, convocar todos os acionistas, aptos a exercerem o direito de voto, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na ACIA (Associação Comercial e Industrial de Ariquemes), localizada à Avenida Jk, n. 1769. Setor Institucional no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, no dia 13 (treze) de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), às 9:30hs, considerando que a sede da companhia não dispõe de espaço físico suficiente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada, com quórum mínimo de instalação de 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto da Companhia para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁ-RIA: (i) aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2016; (ii) deliberação sobre a destinação do resultado apurado no exercício 2016; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.

> Ariquemes/RO; 03 de Abril de 2017. (a)Ricardo Publio de Oliveira CPF 228.536.488-18 Presidente do Conselho de Administração